

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Educação

MANUAL DE PROTEÇÃO ESCOLAR
E CIDADANIA
SISTEMA DE PROTEÇÃO ESCOLAR

Rio de Janeiro
2012

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Governador
Sérgio Cabral

Vice-Governador
Luiz Carlos Pezão

Secretário da Educação
Wilson Rodrigues Risolia

Subsecretário Executivo
Amaury Perlingeiro do Valle

Chefe de Gabinete
Sérgio Mendes

Subsecretário de Gestão de Pessoas
Luiz Carlos Becker Junior

Superintendente de Desenvolvimento de Pessoas
Antoine Azevedo Lousao

Colaboradores
Ana Cláudia Castro Barbosa
Heloisa Werneck de Paiva
Magda Elaine Caputo Sayão
Regina Tereza Rodrigues Guarnelli
Sônia Regina de Mesquita Barone

Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro
Av. Professor Pereira Reis, 119 - Centro
CEP: 20.220-800 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: 21-2380-9110

AGRADECIMENTOS ESPECIAIS

Este manual foi adaptado do “Manual aos Gestores das Instituições Educacionais da Secretaria da Educação do Governo do Distrito Federal” publicado no ano de 2008 pela Secretaria, cujo uso foi gentilmente autorizado pelo Exmo. Secretário da atual gestão, Denilson Bento da Costa, por meio de sua Chefia de Gabinete, a quem prestamos nossos sinceros agradecimentos.



APRESENTAÇÃO	10
I - SOBRE OS CONCEITOS	11
1) Cidadania	11
2) Paz	11
3) Cultura de Paz	11
3.1) O conflito como instrumento de construção de uma cultura de paz	12
3.2) A Comunicação Não Violenta - CNV	14
3.3) A importância da Mediação como instrumento para lidar com conflitos	14
3.4) O diálogo na Mediação	15
4) Violência	16
5) Tipos de violência	16
6) Natureza dos atos violentos	16
7) Violência escolar	16
8) Direitos da criança e do adolescente	17
9) Abuso contra criança ou adolescente	17
10) Exploração sexual da criança ou do adolescente	18
11) Violência de gênero	18
12) Violência intrafamiliar e violência doméstica	18
13) Crime, contravenção e ato infracional	19
14) Diferença entre crime e violência	19
15) Diferença entre furto e roubo	19
16) Caracterização das agressões verbais de calúnia, difamação e injúria	19
17) Crimes mais comuns na escola	19
18) Contravenções penais mais comuns nas escolas	20
19) Bullying	20
20) Preconceito	21
21) Discriminação	21
22) Racismo	21
23) Droga	21
24) Vício	21
II - SOBRE A ESCOLA	22
1) Responsabilidades da escola em relação aos alunos em suas dependências	22
2) Responsabilidade da escola pelo aluno durante seu trajeto de casa para a escola e vice-versa	22
3) Responsabilidade da escola na dispensa do aluno antes do horário formal de término das aulas	23
4) Responsabilidade do professor se ocorrer um acidente com os alunos durante as atividades escolares	23
5) Faltas injustificadas de alunos	23
6) Representação dos interesses do aluno na falta dos pais	24
7) Acesso às dependências da escola pelos pais ou os responsáveis	24
8) Procedimento em casos de difamação de colega, professor ou a escola por aluno, pai ou responsável	24
9) Conhecimento das normas escolares relacionadas às condutas dos alunos por parte dos pais ou responsáveis	25
10) Medidas disciplinares que podem ser adotadas pela escola junto ao aluno	25
11) Situações em que a escola é obrigada a receber os apenados	26
12) Identificação de aluno que estiver em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida, semi-liberdade ou prestando serviços à comunidade	27
13) Procedimento para frequência de aluno em cumprimento de medida socioeducativa	27
14) Polícia na escola	27
15) Ameaça de bomba na escola	28
16) Vigilância e monitoramento na escola por policial	28
17) Recepção de jornalista na escola	28



III - SOBRE OS ALUNOS	29
1) Agressão verbal ou física de aluno a colega ou servidor	29
2) Aluno detectado com drogas na escola	29
3) Aluno alcoolizado nas aulas	29
4) Casos de bullying na escola	30
5) Demonstração de racismo entre alunos	30
6) Depredação do patrimônio escolar por aluno	30
7) Furto ou roubo praticado por alunos	31
8) Detecção de aluno armado na escola	31
9) Abuso sexual envolvendo alunos crianças ou adolescentes	31
10) Denúncia de assédio sexual praticado por aluno contra servidor	32
11) Aluno que sofre maus-tratos	32
IV - SOBRE OS SERVIDORES	33
1) Medidas disciplinares que a escola pode adotar com relação ao servidor	33
2) Direitos da servidora vítima de violência doméstica e familiar	33
3) Agressão, verbal ou física, de aluno ou colega de trabalho, por servidor	33
4) Servidores que fumam na escola	33
5) Servidor com drogas na escola	34
6) Servidor sob efeito de álcool e/ou outras drogas no trabalho	35
7) Suspeita de servidor abusar de álcool e/ou outras drogas	35
8) Prevenção de dificuldades com servidores dependentes químicos	35
9) Manifestação de atitudes racistas por servidor	35
10) Roubo ou furto cometido por servidor	35
11) Servidor armado na escola	35
12) Denúncia de assédio sexual por parte de servidor contra aluno	37
13) Denúncia de assédio sexual de servidor contra servidor	37
14) Assédio moral de professor em relação a aluno	38
V - SOBRE VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	38
1) Formas de expressão da violência ou abuso sexual	38
2) Locais onde a violência sexual pode ocorrer	38
3) Perfil da vítima de violência sexual	38
4) Criança ou o adolescente que sofre ou está sofrendo abuso sexual	38
5) Efeitos mais sensíveis do abuso sexual imediatos	39
6) Efeitos do abuso sexual evidenciados em médio e longo prazos	39
7) Procedimentos para abordar a criança ou o adolescente que relata sofrer abuso sexual	39
8) Procedimentos para informar à família de uma criança ou adolescente que relata sofrer abuso sexual	40
9) Prevenção da violência sexual e orientação às crianças e adolescentes	40
10) Homofobia na escola	40



VI - SOBRE NOTIFICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO	41
1) Registro de Boletim de Ocorrência Policial nos casos de constatação de ilícitos na escola	41
2) Notificação	41
3) Obrigatoriedade de notificações de abuso e para onde encaminhá-las	41
4) Situações para efetuar ligações para os números de emergência dos órgãos públicos	42
5) Circunstâncias para se procurar o Distrito Policial	42
6) Causas para falta de notificação sobre as suspeitas ou ocorrências de violência, em especial a violência sexual	42
VII - SOBRE AÇÕES PREVENTIVAS DA VIOLÊNCIA E PROMOTORAS DA CULTURA DA PAZ	44
VIII - SOBRE ORGANISMOS PÚBLICOS E DA COMUNIDADE	50
1) Vara Especial da Infância e da Juventude	50
2) Ministério Público - Promotoria da Infância e da Juventude	50
3) Conselho Tutelar	50
4) Delegacia de Polícia	50
5) Defensoria Pública	50
6) Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	50
7) Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	51
8) Centros de Mediação de Conflitos do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro	51
9) Organizações da Sociedade Civil	52
ANEXOS:	52
1 - INFORMAÇÕES, TELEFONES E LINKS ÚTEIS	54
Relação dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS	54
Relação dos Centros de Referência de Assistência Social CRAS/RJ	55
Relação dos Centros de Mediação de Conflitos - Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro	60
2 - RELAÇÃO DE CLÍNICAS PÚBLICAS E PRIVADAS PARA INTERNAÇÃO E ATENDIMENTO A DEPENDENTES QUÍMICOS	64



Dentre os desafios sociais atualmente postos ao mundo e dos quais nosso país e estado não se excluem, um dos mais complexos diz respeito ao embate ético onde se confrontam crenças e valores, na busca do pleno desenvolvimento humano, conciliado a uma convivência pacífica entre as diversas nações e povos.

Nas sociedades democráticas, tal desafio se intensifica uma vez que, por princípio, devemos garantir a cada um, indistintamente, a igualdade de direitos, para uma vivência social efetivamente justa, participativa, propositiva e, portanto, responsável. Garantir o direito de todos traz, na outra face, o correspondente respeito, também por todos, ao direito do outro.

Desconsiderar, nos dias de hoje, em qualquer ambiente escolar, a interferência das múltiplas variáveis socioculturais que podem comprometer o papel essencialmente pedagógico e formativo de que se reveste a função de educar, se nos configura, no mínimo, como uma posição ingênua. Por outro lado, minimizar essa interferência na escola pública é, a nosso ver, ignorar o potencial transformador de seus profissionais, as expectativas da sociedade nela refletidas e, precipuamente, tolher da criança e do jovem o direito a uma escola de qualidade, capaz de formar integralmente o indivíduo.

Fundamentada na complexidade dessa realidade, na disponibilidade colaborativa de nossos gestores, na confiança da clareza que nossos docentes possuem sobre o seu papel e sobre a função da escola – antes e acima de tudo de natureza educativa e inclusiva – esta Pasta disponibiliza o “Manual de Proteção Escolar e Promoção da Cidadania”.

Esta publicação tem como objetivo subsidiar a escola pública com aprofundamentos sobre conceitos de direitos civis e constitucionais, além de fornecer informações e esclarecimentos relativos à natureza das atribuições e competências das diversas instâncias a serem mobilizadas no enfrentamento e mediação dos conflitos que comprometem e distorcem a convivência no ambiente escolar e podem até, eventualmente, extrapolar a dimensão pedagógica.

Ressaltamos que, em momento algum, defendemos um posicionamento administrativo/jurídico que venha substituir o cerne pedagógico dos procedimentos que rotineiramente devem presidir as unidades escolares em suas decisões, quando transgredidas as normas de convivência. Ao contrário, será mediando as relações conflitantes com intervenções pedagógicas que as estratégias saneadoras poderão ser legitimadas, confirmando o verdadeiro contexto educativo que deve caracterizar a instituição escolar.

Assim, é nesse contexto que, aos gestores, cabe o fortalecimento das relações interpessoais praticando-se o diálogo constante que se assenta nas bases da comunicação não violenta, nos ambientes escolares, revestindo-o como medida preventiva que não só minimize eventuais desavenças como amplie o espaço para orientações pedagógico-formativas, destacando, ainda, quão importante se constitui o papel da coordenação pedagógica na implementação dessa proposta, como efetiva desencadeadora das ações locais.

Finalmente, a Secretaria está convicta de que, juntos, fortalecidos e minimamente instrumentalizados, poderemos iniciar a construção de uma cultura de paz que nos acene, em breve futuro, com uma realidade menos contraditória e violenta.



"A Educação é a arma da Paz".

Montessori, em Jares, Educação para a Paz: sua teoria e prática, 2002.

1) Cidadania

Cidadania é o conjunto de direitos e deveres a que o indivíduo está sujeito em relação à sociedade em que vive. Tradicionalmente, a ideia de cidadania está relacionada aos direitos, em especial aos direitos políticos e civis.

Na democracia, os direitos pressupõem deveres, visto que numa coletividade os direitos de um indivíduo dependem do cumprimento dos deveres por parte de outros.

Na atualidade, com a ampliação da concepção de direitos humanos – que dizem respeito não apenas aos direitos políticos e civis, mas também aos direitos sociais, econômicos e culturais – o conceito de cidadania passou a ser associado a outros aspectos da existência, para além da dimensão política/civil. É por isso que se considera que a exclusão socioeconômica, as desigualdades, o preconceito, a falta de acesso à cultura e ao lazer, dentre outros fatores, inviabilizam o pleno exercício da cidadania.

2) Paz

A paz representa um fenômeno amplo e complexo que abrange a construção de uma estrutura social e de relações sociais caracterizadas pela presença da justiça, igualdade, respeito, liberdade, e outros valores, bem como pela ausência de violência, em suas várias concepções. (Galtung, 1976). Nesse sentido, a paz é reconhecida como um processo em construção articulado a conceitos como desenvolvimento, direitos humanos, diversidade e cooperação, que implica na organização e no planejamento de estratégias para sua efetivação nos âmbitos pessoal, interpessoal, intergrupar, nacional e internacional.

3) Cultura de Paz

A Cultura de Paz é definida como um conjunto de valores, atitudes, tradições, comportamentos e estilos de vida baseados no respeito pleno à vida e na promoção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, propiciando o fomento da paz entre as pessoas, os grupos e as nações (ONU, 1999), podendo assumir-se como estratégia política para a transformação da realidade social.

A Declaração sobre uma Cultura de Paz foi aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas como expressão de profunda preocupação com a persistência e proliferação da violência e dos conflitos nas diversas partes do mundo, e com o objetivo de que os Governos, as organizações internacionais e a sociedade civil pudessem orientar suas atividades por suas disposições, a fim de promover e fortalecer uma Cultura de Paz no novo milênio. O artigo 4º da referida Declaração considera a Educação como um dos meios fundamentais para a edificação da Cultura de Paz, particularmente na esfera dos direitos humanos.

Vários documentos normativos internacionais da Organização das Nações Unidas (ONU) e da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Cultura e a Ciência (UNESCO) expressam horizontes, gerais e amplos, que devem ser traduzidos em orientações específicas no plano de projetos escolares e no plano das políticas educacionais públicas para serem efetivados (Gomes, 2001).



Documentos norteadores das políticas educacionais nacionais contemplam igualmente essa temática, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Brasil, 1996), que incorpora a compreensão da cidadania democrática baseada nos princípios da liberdade, da igualdade, da diversidade; os Parâmetros Curriculares Nacionais (Brasil, 1997), que ressaltam os valores sociais da cidadania, da ética e do interculturalismo; o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (Brasil, 2007); o Programa Ética e Cidadania do Ministério da Educação (Brasil, 2003), dentre outros que reafirmam a responsabilidade escolar na aprendizagem e vivência de valores que promovam a cidadania, como o respeito, a solidariedade, a responsabilidade, a justiça, o comprometimento com a coletividade e a não-violência.

A vivência destes valores no ambiente escolar viabilizam a implantação de uma política de pacificação e diminuição da judicialização de conflitos, cujo 3º Pacto Republicano foi assinado pelo Brasil no âmbito dos seus três poderes – legislativo, executivo e judiciário.

Com os princípios e técnicas da comunicação não violenta busca-se insistentemente a compreensão da dinâmica das interações humanas, de forma a evitar a eclosão de violência no ambiente escolar. Este é um dos tantos desafios para os educadores, no estabelecimento de uma cultura de paz (Jean-Marie Muller, 2002).

3.1) O conflito como instrumento de construção de uma cultura de paz

O conflito pode ser definido como um processo ou estado em que duas ou mais pessoas divergem em razão de interesses ou objetivos individuais percebidos como incompatíveis. Costuma ser entendido como um fenômeno negativo nas relações humanas que proporciona perda para, pelo menos, uma das partes envolvidas. As palavras que comumente são utilizadas como sinônimo de conflito, são: guerra, briga, disputa, agressão, tristeza, violência, raiva, perda, processo.

As reações emocionais que o conflito gera, seja no nível fisiológico, emocional ou comportamental são: transpiração, taquicardia, ruborização, elevação do tom de voz, irritação, raiva, hostilidade, descuido verbal.

Estas reações emocionais são geradas em cada uma das pessoas de forma diferente, a depender da sua construção enquanto sujeito: sua carga genética, suas experiências de vida, e a forma como a “comunicação” é feita entre o sujeito e o outro.

Pessoas envolvidas emocionalmente em conflitos, indicam que são adotadas as seguintes práticas, ainda que reconheçam que não sejam as mais produtivas:

- reprimir comportamentos; analisar fatos; julgar; atribuir culpa; responsabilizar; polarizar relação; analisar personalidade; caricaturar comportamentos.

No entanto, ainda que tais fenômenos surjam como tentativas de resolução de disputas com caráter negativo, constata-se que do conflito podem surgir mudanças e resultados positivos.

Veja, a seguir, formas positivas de ser perceber o conflito, após a participação em ações de desenvolvimento com foco em técnicas e habilidades de mediação.



Guerra	Paz
Briga	Entendimento
Disputa	Solução
Agressão	Compreensão
Tristeza	Felicidade
Violência	Afeto
Raiva	Crescimento
Perda	Ganho
Processo	Aproximação

A mudança na forma de percepção do conflito é a chave para podermos trabalhar a oportunidade de aprendizagem com as experiências envolvendo este fenômeno da interação humana. Onde há relacionamentos, há conflitos, e sempre é possível percebê-lo de maneira mais positiva.

No quadro a seguir, estão sintetizadas algumas reações orgânicas e psicológicas que são desencadeadas em situações de stress, a depender da forma como percebemos o conflito:

Transpiração	Moderação
Taquicardia	Equilíbrio
Ruborização	Naturalidade
Elevação do Tom de Voz	Serenidade
Irritação	Compreensão
Raiva	Simpatia
Hostilidade	Amabilidade
Descuido Verbal	Consciência Verbal

O simples fato de se perceber o conflito como algo negativo, gera um comportamento de luta, ou fuga, como resposta ao stress gerado em resposta a uma determinada situação, que é o que acontece normalmente como mecanismo de defesa dos animais.

Igualmente a “comunicação” é outro recurso que usamos como instrumento para se trabalhar os conflitos, de forma que seja mudada a percepção do sujeito, de forma a gerar comportamentos mais positivos, relacionados à coluna da direita.

Assim como outras competências, técnicas e habilidades podem ser desenvolvidas de forma que as bases da Comunicação Não Violenta sejam utilizadas como forma de se prevenir os conflitos, oportunizando aos envolvidos uma experiência de transformação pessoal, ao vivenciarmos valores tais como o amor, respeito, compreensão, gratidão, compaixão e preocupação com os outros, no nosso relacionamento interpessoal.



3.2) A Comunicação Não Violenta

A Comunicação Não Violenta é usada como elemento de ligação – eu, os outros e o mundo, de forma a possibilitar o surgimento de comportamentos mais compassivos, de forma natural e espontânea, já que nos auxilia a reformular a maneira pela qual nos expressamos e escutamos os outros. Esta comunicação se concentra em quatro áreas: o que observamos, o que sentimos, do que necessitamos, e o que pedimos para enriquecer a nossa vida. Com suas técnicas, promove mudanças na forma como escutamos, fomentando o respeito pelo próximo e a empatia (capacidade de colocar-se no lugar do outro), causando desejo mútuo de entrega de coração. A comunicação não violenta é a base utilizada no mundo inteiro para mediação de disputas e conflitos, em qualquer nível.

Algumas formas de comunicação que alienam o nosso estado compassivo natural:

- uso de julgamentos moralizadores pressupondo a existência de uma natureza maligna ou errada nas pessoas, que não agem em consonância com nossos valores;
- uso de comparações, o que faz com que sempre utilizemos o outro como medida para os nossos atributos ou medidas. Quando nos comparamos com os outros, podemos nos sentir infelizes e estes pensamentos ou sensações bloqueiam a compaixão por si mesmo, e pelos outros.
- negação da responsabilidade: impede com que tomemos consciência de que nós mesmos somos responsáveis por nossos atos e escolhas, inclusive pensamentos, sentimentos e atitudes. O uso da expressão: “você me faz sentir culpado”, é um exemplo de como este tipo de linguagem facilita a negação da responsabilidade por nossos sentimentos e pensamentos.
- avaliar ao invés de observar: faz com que opiniões a respeito de fatos observados no comportamento das pessoas sejam emitidas em forma de generalizações estáticas, quando a comunicação deve ser feita de forma objetiva, partindo da observação a respeito de um fato e em um contexto de tempo determinado.

“Outro componente necessário para nos expressarmos são os sentimentos. Desenvolver um vocabulário de sentimentos que nos permita nomear ou identificar de forma clara e específica nossas emoções nos conecta mais facilmente uns com os outros. As nos permitirmos ser vulneráveis por expressarmos nossos sentimentos, ajudamos a resolver conflitos. A CNV distingue a expressão de sentimentos verdadeiros de palavras e afirmações que descrevem pensamentos, avaliações e interpretações”. Marshall Rosenberg, 2006.

3.3) A importância da Mediação como instrumento para lidar com conflitos

A partir de uma compreensão mais ampla de mediação, podemos afirmar que somos, de certa forma, mediadores, já que em vários momentos de nossas vidas interviemos em discussões, seja entre pessoas no trabalho, ou entre familiares e amigos, buscando auxiliar a melhor solução para o problema. Assim, de certa forma, temos uma experiência intuitiva na resolução de conflitos.

Porém, deve ser buscada uma atuação proativa e preventiva nos conflitos que surgem no ambiente escolar, como forma de dar eficácia na gestão da escola, prevenindo-se situações de violência que surgem dos conflitos não mediados.

A mediação é, portanto, um processo que envolve uma terceira parte, neutra ao conflito, ou um painel de pessoas sem interesse na causa, para se chegar a um acordo de convivência em que as partes envolvidas sejam contempladas, habilitando-as a melhor compreender suas posições e encontrar soluções em que se compatibilizem interesses e necessidades.



O quadro abaixo apresenta alguns comportamentos não recomendáveis ao mediador (esquerda), e outros que devem ser buscados no processo de mediação (direita).

Reprimir comportamentos	Compreender comportamentos
Analisar fatos	Analisar intenções
Julgar	Resolver
Atribuir culpa	Buscar soluções
Responsabilizar	Ser proativo para resolver
Polarizar relação	Despolarizar a relação
Julgar o caráter/pessoa	Analisar personalidade
Caricaturar comportamentos	Gerir suas próprias emoções

O papel do mediador é, então, buscar uma resposta maior do que a punição ou a impunidade, restabelecendo o canal de comunicação entre as pessoas que estão envolvidas no conflito.

3.4) O diálogo na mediação

Sendo a linguagem o principal instrumento da mediação, o diálogo a ser construído pelo mediador deve contemplar todas as partes envolvidas, de forma organizada. É papel do mediador conduzir os encontros com vistas a atingir uma finalidade determinada, evitando que as discussões se centrem em questões desvinculadas do propósito do encontro. Para isto, seguem dicas a este respeito.

- O mediador deve utilizar um tom de voz eficiente: a entonação é importante para que as reações produzidas tenham efeitos positivos na partes, agindo de maneira calma porém incisiva. A voz é mecanismo de controle no processo de mediação.
- O mediador deve estar sempre atento à comunicação não verbal: suas atitudes interferem no processo de comunicação entre as partes, devendo estar atento as suas próprias reações e gestual.
- Evite que as partes firmem posições em vez de interesses: a identificação das necessidades e perspectivas de ambas as partes é fundamental e todos devem procurar percebê-las, colocando-se no lugar do outro.
- O mediador deve infundir confiança no processo: as partes devem poder confiar no mediador, percebendo que seus sentimentos e emoções foram percebidos e aceitos por ele. Isto tende a dar confiança no processo da mediação.
- O mediador, apesar de imparcial, deve ser defensor do processo: este quesito aplica-se não a parcialidade do mediador quanto à razão que pode atribuir à cada uma das partes, porém refere-se ao esforço próprio para que o processo de mediação seja concluído com sucesso, de forma a garantir o direito das partes.
- O mediador deve ser paciente e perseverante: entender que as partes envolvidas emocionalmente podem ser irredutíveis em algumas posições, sendo recomendável que se apresente durante todo o processo alternativas de acordo para serem negociadas.
- As partes devem se sentir à vontade: o tom de informalidade deve ser privilegiado para uma maior proximidade entre os participantes. O uso de conversa informal estimula o diálogo facilitando identificação de questões, interesses e sentimentos.
- A linguagem deve ser apropriada: observar aqui os diferentes níveis sócio-econômicos e culturais. A linguagem mal empregada pode distanciar as partes de um provável acordo ou entendimento.



4) Violência

A Organização Mundial da Saúde (OMS) define no “Relatório Mundial sobre a Violência e a Saúde”:

“Violência é o uso intencional da força física ou o poder, real ou por ameaça, contra a pessoa mesma, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou comunidade que possa resultar em ou tenha alta probabilidade de resultar em morte, lesão, dano psicológico, problemas de desenvolvimento ou privação.”

Dessa forma, a OMS adota um conceito amplo de violência que abrange não somente os danos materiais ou psicológicos decorrentes dela, mas também a ameaça ou a intenção de causar dano. Cabe também ressaltar que, como definido pela OMS, a violência não se resume a atos praticados por indivíduos, mas também abarca ações, ameaças e abuso de poder exercidos no âmbito da família, da comunidade e das instituições.

5) Tipos de violência

De acordo com a OMS, no mesmo Relatório, existem dois tipos de violência: a violência interpessoal e a violência coletiva.

- **VIOLÊNCIA INTERPESSOAL:** é a violência praticada entre indivíduos. Consiste em agressões praticadas no âmbito da família (envolvendo crianças, companheiro(a), jovens, idosos) ou no âmbito da comunidade (envolvendo pessoas conhecidas ou desconhecidas).
- **VIOLÊNCIA COLETIVA:** subdivide-se em violência social, política ou econômica. Enquadram-se neste tipo de violência a exclusão socioeconômica, a discriminação, o racismo, dentre outros. Pode ser praticada por indivíduos ou pelo Estado.

6) Natureza dos atos violentos

Para a OMS existem quatro modalidades de atos violentos:

- **VIOLÊNCIA FÍSICA:** de acordo com Minayo, significa o uso da força física para produzir lesões, traumas, feridas, dores ou incapacidades em outra pessoa.
- **VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA:** diz respeito a agressões verbais ou gestuais com o objetivo de aterrorizar, rejeitar, humilhar a vítima, restringir a liberdade ou ainda isolá-la do convívio social (Minayo, mimeo.).
- **VIOLÊNCIA SEXUAL:** diz respeito ao ato ou jogo sexual que ocorre nas relações hetero ou homossexuais e visa a estimular a vítima ou a utilizá-la para obter excitação sexual e práticas eróticas, pornográficas e sexuais, impostas por meio de aliciamento, violência física ou ameaças (Minayo, mimeo.). O abuso sexual pressupõe a utilização da violência, do poder, da autoridade ou da diferença de idade para obtenção de prazer sexual. Esse prazer não é obtido apenas por meio de relações sexuais propriamente ditas; pode ocorrer em forma de carícias, de manipulação dos órgãos genitais, voyeurismo, ou atividade sexual com ou sem penetração vaginal, anal ou oral.
- **PRIVAÇÃO OU NEGLIGÊNCIA:** ato de omissão em prover as necessidades básicas para desenvolvimento de uma pessoa, incluindo comida, casa, segurança e educação.

7) Violência escolar

Segundo Dubet (1998), “a violência escolar aparece como expressão de um processo de desinstitucionalização, em que a escola vem perdendo progressivamente sua capacidade socializadora, ou seja, sua capacidade de inserir indivíduos numa determinada ordem social.”



Por caracterizar-se como um fenômeno complexo e reflexo das violências existentes no âmbito social, a violência escolar pode manifestar-se de variadas formas, incluindo agressões no âmbito do relacionamento interpessoal (violência física, verbal, psicológica ou sexual, ameaça de gangues), ações contra o patrimônio público (depredações, pichações, ameaça de bomba, arrombamentos, sabotagens), ações contra os bens alheios (furto, roubo, depredação) e uso/tráfico de drogas.

8) Direitos da criança e do adolescente

A ideia de que as crianças e adolescentes são sujeitos de direito é relativamente nova. Começou a ser difundida a partir do final dos anos 1980, com a “Convenção sobre os Direitos da Criança”, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1989 e da qual o Brasil é signatário.

Em nosso país, o principal marco e referência dos direitos da infância é o **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990)**, conhecido pela sigla ECA, que reconhece as crianças e adolescentes na condição de sujeitos de direitos, como pessoas em desenvolvimento e que, por isso, devem ter prioridade no acesso aos direitos fundamentais:

“Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. Parágrafo único. Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade.”

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Art. 4º : É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

*Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.”*

9) Abuso contra a criança ou adolescente

O abuso é uma forma de violência que pode ser tipificada das seguintes formas:

- **NEGLIGÊNCIA:** ato de omissão, por parte dos pais ou dos responsáveis pela criança ou adolescente, em prover as necessidades básicas para seu desenvolvimento: comida, casa, segurança e educação.
- **ABANDONO:** semelhante à negligência, envolve a ausência dos pais ou dos responsáveis pela criança ou adolescente, deixando-o desamparado, sem habitação e exposto a várias formas de risco.



- **VIOLÊNCIA FÍSICA:** uso de força física, não-acidental, por agente agressor adulto que, normalmente, é o pai ou o responsável pela criança ou pelo adolescente.
- **VIOLÊNCIA SEXUAL:** exploração sexual, prostituição infantil, pornografia.

10) Exploração sexual da criança ou do adolescente

É o abuso sexual, de criança ou adolescente, praticado por adultos, que envolve a remuneração em espécie ao menino ou à menina e a uma terceira pessoa, ou a várias. Ocorre quando meninos e meninas são induzidos ou forçados a manter relações sexuais com adultos ou pessoas mais velhas, quando são usados para produção de material pornográfico, ou quando são levados para outras cidades, estados ou países com propósitos sexuais.

11) Violência de gênero

É qualquer ameaça, ação ou conduta, baseada no gênero, que cause dano físico, sexual ou psicológico. É um tipo de violência interpessoal que ocorre mais frequentemente dentro de casa, entre os membros da família, companheiros, conhecidos, mas que também pode ocorrer em ambientes públicos, envolvendo desconhecidos.

A violência contra a mulher é classificada como violência de gênero. De acordo com Schariber e D'Oliveira (1999), a expressão "violência contra a mulher" foi cunhada pelo movimento social feminista na década de 1970 e diz respeito a situações tão diversas como:

- Violência física, sexual e psicológica cometida por parceiros íntimos;
- Estupro;
- Abuso de meninas;
- Assédio sexual no local de trabalho;
- Violência contra a homossexualidade;
- Tráfico de mulheres;
- Turismo sexual;
- Violência étnica e racial;
- Violência cometida pelo Estado por ação ou omissão;
- Mutilação genital feminina;
- Violência e assassinatos ligados ao dote;
- Estupro em massa nas guerras e conflitos armados.

12) Violência intrafamiliar e violência doméstica

- **VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR:** é toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outro membro da família. Pode ser cometida dentro ou fora de casa por algum familiar, incluindo pessoas que passam a assumir função parental, ainda que sem laços de consanguinidade, e em relação de poder à outra.
- **VIOLÊNCIA DOMÉSTICA:** distingue-se da violência intrafamiliar por incluir outros membros do grupo, sem função parental, que convivam no espaço doméstico. Incluem-se aí empregados, pessoas que convivem esporadicamente e agregados.



13) Crime, contravenção e ato infracional

- **CRIMES:** são atos ilícitos definidos como tal nas legislações penais. Não há crime sem uma legislação que o defina.
- **CONTRAVENÇÕES:** são atos ilícitos de menor gravidade que também são definidos nas legislações penais.
- **ATOS INFRACIONAIS:** são os crimes e as contravenções cometidas por pessoa com menos de 18 anos de idade.

14) Diferença entre crime e violência

A violência pode assumir diversas formas e caracteriza-se por ser um fenômeno social dinâmico e mutável. Isso significa que suas representações, suas dimensões e seus significados passam por adaptações conforme as sociedades se transformam, dependendo do momento histórico, da localidade, do contexto cultural, entre outros fatores (Abramovay et. al, 2006).

O crime também é um fenômeno social e pode envolver violência, mas nem toda violência é crime. Amaral (online, 2008) define o crime como a violência reprimida pela lei.

15) Diferença entre furto e roubo

- **FURTO:** é definido pelo artigo 155 do Código Penal Brasileiro. “Art. 155. Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel.”
- **ROUBO:** é definido pelo artigo 157 do mesmo Código. “Art. 157. Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência à pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência.”

16) Caracterização das agressões verbais de calúnia, difamação e injúria

- **CALÚNIA:** implica atribuir a alguém, falsamente, fato definido como crime.
- **DIFAMAÇÃO:** significa desacreditar publicamente uma pessoa. Assim, difamar uma pessoa implica divulgar fatos infamantes à sua honra objetiva, sejam eles verdadeiros ou falsos.
- **INJÚRIA:** significa ofender ou insultar (vulgarmente, xingar). É um insulto que macula a honra subjetiva, arranhando o conceito que a vítima faz de si mesma.

17) Crimes mais comuns na escola

- **DANO:** destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia (Art. 163 do Código Penal).
- **PICHAÇÃO:** pichar, grafitar ou por outro meio conspurcar edificação ou monumento urbano (Art. 65 da Lei Federal nº 9.605/98).
- **PORTE DE ARMA:** portar, deter, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, sem autorização e em desacordo com a determinação legal ou regulamentar (Art. 14 da Lei Federal nº 10.826/03).
- **FACAS, CANIVETES E OUTROS OBJETOS CORTANTES OU PERFURANTES:** em princípio, não são enquadrados na tipificação de crime de porte de arma, mas, se encontrados na posse de alunos, dentro da escola, poderão ser apreendidos e entregues a seus pais ou responsáveis após o término do horário escolar.



- **USO DE ENTORPECENTES:** adquirir, guardar, manter em depósito, transportar ou carregar consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com a determinação legal ou regulamentar (Art. 28 da Lei Federal nº 11.343/06).
- **TRÁFICO DE ENTORPECENTES:** importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com a determinação legal ou regulamentar (Art. 33 da Lei Federal nº 11.343/06).
- **AMEAÇA:** ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave (Art. 147 do Código Penal).
- **LESÃO CORPORAL:** ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem (Art. 129 do Código Penal).
- **RIXA:** é a luta entre três ou mais pessoas com violências físicas recíprocas (Art. 137 do Código Penal).
- **ATO OBSCENO:** ato de conotação sexual; é aquele que ofende o pudor público (Art. 233 do Código Penal).
- **CORRUPÇÃO DE MENORES:** corromper ou facilitar a corrupção de pessoa maior de catorze e menor de dezoito anos, com ela praticando ato de libidinagem, ou induzindo-a a praticá-lo ou a presenciá-lo (Art. 218 do Código Penal).
- **ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR:** constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a praticar ou permitir que com ele se pratique ato libidinoso diverso da conjunção carnal (Art. 214 do Código Penal).
- **ESTUPRO:** constranger mulher à conjunção carnal, mediante violência ou grave ameaça (Art. 213 do Código Penal).

18) Contravenções penais mais comuns nas escolas

- **IMPORTUNAÇÃO OFENSIVA AO PUDOR:** importunar alguém, em lugar público ou acessível ao público, de modo ofensivo ao pudor (Art. 61 da Lei Federal nº 3.688/41)
- **EMBRIAGUEZ:** apresentar-se publicamente em estado de embriaguez, de modo que cause escândalo ou ponha em perigo a segurança própria ou alheia (Art. 62 da Lei Federal nº 3.688/41).
- **OMISSÃO DE COMUNICAÇÃO DE CRIME:** deixar de comunicar à autoridade competente crime de ação pública de que teve conhecimento no exercício de função pública, desde que a ação penal não dependa de representação (Art. 66 da Lei Federal nº 3.688/41).

19) Bullying

O bullying é uma das formas mais comuns de violência entre jovens, inclusive no ambiente escolar. Define-se pelo conjunto de comportamentos agressivos, intencionais e repetitivos, adotados por um ou mais alunos contra outro(s) em desvantagem de poder ou força física, sem motivação evidente, sob a forma de “brincadeiras de mau gosto” que disfarçam o propósito de maltratar, intimidar e humilhar, causando dor, angústia e sofrimento. Trata-se de um fenômeno encontrado em escolas públicas e privadas em todo o mundo, dentro e fora das salas de aula. Manifesta-se em xingamentos, desenhos, ofensas morais, verbais, sexuais, pelo ato frequente de ocultar ou danificar materiais de uso pessoal, maus-tratos físicos e psicológicos, reais e virtuais. Este último, denominado cyberbullying, é decorrente das modernas ferramentas tecnológicas, como a internet, os celulares, as câmeras fotográficas, e da falsa crença no anonimato e na impunidade.

Por não existir uma palavra na língua portuguesa capaz de expressar as situações de bullying, o quadro a seguir relaciona algumas ações que podem estar presentes:

- Apelidar, intimidar, perseguir, empurrar, ridicularizar, inibir
- Humilhar, discriminar, assediar, roubar, constranger, achincalhar
- Ignorar, agredir, aterrorizar, tyrannizar, coagir, caçoar
- Ofender, ferir, ameaçar, dominar, forçar, bulir



20) Preconceito

O preconceito refere-se a um pré-julgamento, uma pré-concepção, um pré-juízo, marcado por uma posição irrefletida acerca de algo ou alguém, caracterizando uma atitude que viola, simultaneamente, a racionalidade, a afeição humana e a justiça (Santos, 2001). Segundo esse autor, o preconceito reflete “uma desvalorização da outra pessoa tornando-a, supostamente, indigna de conviver no mesmo espaço e, conseqüentemente, excluindo-a moralmente” (p.57). A legislação brasileira classifica o preconceito ou a discriminação de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional como crime passível de punição (Lei Federal nº 9.459/97).

21) Discriminação

Considera-se discriminação uma manifestação comportamental do preconceito (Santos, 2001), por meio de ações que quebrem o princípio da igualdade, ou seja, que acarretem algum tipo de distinção, exclusão, restrição ou preferência baseado em características como raça, cor, sexo, idade, trabalho, credo religioso e convicção política.

22) Racismo

Racismo é uma forma de preconceito baseada na ideia de que existem raças superiores a outras. O racismo pode levar à discriminação de determinados grupos e/ ou pessoas. A Constituição de 1988 determina, no seu Art. 5º inciso XLII, que a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito a reclusão nos termos da lei. A Lei Federal nº 7.716/89 define os crimes resultantes de preconceito de raça e de cor e estabelece punições.

23) Droga

De acordo com a OMS, droga é toda substância química que, quando introduzida no organismo, altera uma ou mais de suas funções biológicas, de ordem fisiológica ou comportamental. Esta definição engloba substâncias ditas lícitas (bebidas alcoólicas, tabaco e certos medicamentos) e substâncias ilícitas, como a cocaína, maconha, crack, ecstasy, entre outras.

24) Vício

O vício é uma dependência física ou psicológica de um comportamento ou substância tóxica, que leva à prática ou ao consumo excessivo, irresistível e fora do controle. Suas causas frequentemente estão associadas a:

- Alto grau de conflito familiar;
- Necessidade de autoafirmação;
- Fracasso acadêmico e baixo compromisso escolar;
- Baixa autoestima;
- Pressão do ambiente - influência de parentes e amigos;
- Identificação com o grupo;
- Curiosidade em conhecer os efeitos das drogas.



“À medida que todos forem envolvidos na reflexão sobre a escola, sobre a comunidade da qual se originam seus alunos, sobre as necessidades dessa comunidade, sobre os objetivos a serem alcançados por meio da ação educacional, a escola passa a ser sentida como ela realmente é: de todos e para todos.”

Ministério da Educação, Brasil (Educação Inclusiva: a Escola, 2004)

1) Responsabilidades da escola em relação aos alunos em suas dependências

As instituições educacionais, públicas e privadas, têm a responsabilidade de oferecer ensino de qualidade aos alunos, que assegure seu desenvolvimento integral, sua formação básica para o trabalho e para a participação social ativa, bem como seu aprimoramento como pessoa humana. Para tanto, é assegurado aos alunos o direito de serem respeitados igualmente, independentemente de sua convicção religiosa, política ou filosófica, grupo social, etnia, sexo, orientação sexual, nacionalidade e em suas demais individualidades.

Também cabe à escola proteger os estudantes durante seu período de permanência nos prédios escolares e em horário de aula. Essa responsabilidade sobre os alunos abrange igualmente o caso das atividades complementares, regulares ou extraordinárias, dentro ou fora da escola (recreação, excursões, visitas monitoradas, grupos de estudo, oficinas culturais e artísticas, jogos ou campeonatos esportivos, laboratórios, etc.). A responsabilidade da escola se estende aos danos que um aluno cause a terceiros, sendo possível, em último caso, esgotadas as possibilidades de negociação com os pais, entrar com uma ação de direito regresso para que a família do aluno que causou danos, para fazer o ressarcimento à escola.

Não há responsabilidade da instituição educacional para com os alunos fora das dependências da escola, terminado o seu turno de aulas. Neste caso, se os estudantes estiverem dentro do Perímetro Escolar, a responsabilidade pela sua proteção é do policiamento escolar e dos órgãos de segurança pública, sendo da maior importância, portanto, que se mantenha o melhor relacionamento possível com os órgãos governamentais, estaduais ou municipais, no entorno da escola, buscando atuação em parceria.

2) Responsabilidade da escola pelo aluno durante seu trajeto de casa para a escola e vice-versa

Essa responsabilidade existe apenas se os alunos estiverem em veículo oferecido pela escola ou por terceiros, em seu nome. Não há responsabilidade da instituição educacional no caso do uso de transporte próprio, público ou a pé.

Contudo, incentiva-se que as escolas comuniquem às autoridades competentes a presença de pessoas em atitudes suspeitas que possam colocar em risco a segurança dos estudantes e da equipe escolar, bem como os trajetos potencialmente perigosos, com iluminação precária, calçadas avariadas, limpeza urbana comprometida, dentre outras dificuldades, solicitando aos órgãos competentes as reparações e intervenções necessárias.

Atividades que estiverem causando transtorno ao ambiente escolar ou estimulando comportamentos de risco no entorno da escola, como jogos ou embriaguez, a Polícia Militar (190) deverá ser acionada.



3) Responsabilidade da escola na dispensa do aluno antes do horário formal de término das aulas

A escola deve procurar conhecer e observar a rotina de organização e as condições da família no processo de recepção e entrega da criança nas atividades escolares. Se a criança é deixada no estabelecimento de ensino por seus pais ou responsáveis, a responsabilidade da escola cessa quando lhes for entregue o aluno ao término das aulas ou das atividades complementares.

Se o aluno vai sozinho à escola e retorna sozinho à sua casa, a responsabilidade da instituição educacional cessa quando soa o sinal de saída e o aluno deixa o prédio escolar.

Contudo, quando houver a previsão de dispensa dos alunos antes do horário regular de término das aulas, a escola deverá cientificar formalmente os pais ou responsáveis, com a devida antecedência, observada a rotina de chegada e saída dos alunos.

4) Responsabilidade do professor se ocorrer um acidente com os alunos durante as atividades escolares

Em todos os acidentes que envolverem estudantes durante as atividades escolares, regulares ou ocasionais, a direção da escola ou a Secretaria da Educação, conforme o caso, deve instaurar os procedimentos averiguatórios previstos na legislação. No caso da escola pública, se comprovada a culpabilidade do professor ou de qualquer outro membro da equipe escolar ou mesmo de terceiros que tenham agido em seu nome, cabe ao Estado responder pelas ações ou omissões que resultaram no acidente. A responsabilidade, ou não, do professor será apurada em sindicâncias e processos disciplinares internos da Administração, e, caso comprovada, a Secretaria da Educação tomará as medidas cabíveis.

5) Faltas injustificadas de alunos

É exigência legal que, para sua aprovação, ao final do ano letivo, o aluno tenha comprovadamente frequentado um mínimo de 75% das aulas. Caso a direção da escola perceba que o aluno falta com frequência sem as devidas justificativas, deve convocar os pais ou responsáveis para averiguar a causa das ausências e buscar soluções e encaminhamentos para sanar o problema. Caso não consiga sensibilizar os pais ou responsáveis, a questão do absenteísmo passa a configurar negligência com a criança ou o adolescente, e é dever da direção escolar oficial o Conselho Tutelar, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA:

“Art. 56. Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

I - maus-tratos envolvendo seus alunos;

II - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;

III - elevados níveis de repetência.”

Ressalta-se a importância da instituição educacional registrar todos os contatos e ações realizadas nesse propósito, de modo a subsidiar e fundamentar os procedimentos posteriores, inclusive no caso de omissão ou inação das autoridades responsáveis.



6) Representação dos interesses do aluno na falta dos pais

Na ausência dos pais, o aluno poderá ser representado por um irmão ou irmã maior de 21 anos de idade, tias, tios, avós, avós maternos ou paternos como seus responsáveis e, na ausência de seus familiares diretos, por alguém que seja titular de sua guarda ou tutela, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA:

DA GUARDA:

"Art. 33. A guarda obriga a prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive os pais."

"Art. 35. A guarda poderá ser revogada, a qualquer tempo, mediante ato judicial fundamentado, ouvido o ministério público."

DA TUTELA:

"Art. 36. A tutela será deferida nos termos da lei civil, a pessoa de até 18 anos incompletos."

Parágrafo único: o deferimento da tutela pressupõe a prévia decretação da perda ou suspensão do pátrio poder e implica necessariamente o dever de guarda."

7) Acesso às dependências da escola pelos pais ou os responsáveis

Como todos os locais públicos, a escola é aberta, mas há regras que devem ser cumpridas para garantir a segurança de todos, a integridade dos prédios e equipamentos escolares e a tranquilidade para o desenvolvimento adequado das atividades de ensino e aprendizagem. O respeito às normas de conduta e convivência no ambiente escolar integra a função educacional da escola, e cabe a todos respeitar e fazer respeitar essas regras.

Toda vez que alguém desejar entrar em uma escola pública, deve dirigir-se à secretaria escolar, apresentar-se e explicar suas intenções, para que a direção da escola possa se manifestar quanto à autorização em cada um dos casos.

Ressalta-se que é dever e direito dos pais e responsáveis participar do processo pedagógico e conhecer a rotina escolar (Art. 53 do ECA).

É aconselhável que o Colégio busque relacionamento constante com os pais ou responsáveis, inclusive enviando boletins e comunicados por escrito, toda as vezes em que haja alguma informação relevante a ser repassada aos interessados.

8) Procedimento em casos de difamação de colega, professor ou a escola por aluno, pai ou responsável

Quem quer que atente contra a honra de alunos, professores, funcionários e pais, ou colabore na divulgação de informações inverídicas no intuito de prejudicar pessoas ou instituições por quaisquer meios (inclusive virtuais), devem responder pelos seus atos perante o Poder judiciário, seja ou não menor de 18 anos de idade. A depender da extensão dos danos causados, é possível promover ações de reparação por danos morais, conforme previsão legal.

Sempre é bom lembrar que na busca de uma cultura de paz, por meio da comunicação não violenta, é sempre possível buscar a adequada mediação de conflitos de qualquer natureza no âmbito escolar, a fim de serem evitadas



as judicializações de conflitos, entendendo-se que a boa comunicação e a atenção dada a quaisquer desentendimentos podem evitar a indesejada radicalização.

9) Conhecimento das normas escolares relacionadas às condutas dos alunos por parte dos pais ou responsáveis

A escola deve distribuir aos alunos o Regimento Escolar e as Normas de Conduta Escolar, preferencialmente no momento da matrícula, solicitando aos pais ou responsáveis que atestem seu recebimento.

No início de cada ano letivo, a direção deve realizar uma reunião específica com os pais, alunos e professores com o intuito de esclarecer e divulgar as Normas de Conduta e o Regimento Escolar vigente. As reuniões da APM (Associações de Pais e Mestres) e do Conselho de Escola também são oportunas para discutir a aplicação das regras de convivência. Além disso, reforçar junto aos alunos o sentido das normas escolares promovendo atividades que demonstrem a importância das regras sociais na vida de todos e as implicações práticas de seu descumprimento também colabora na sua aceitação.

Periodicamente, a direção deve avaliar se as regras e normas estabelecidas estão adequadas à realidade da escola e às demandas da comunidade escolar. Caso haja necessidade de adaptações, a direção deve convocar uma reunião específica para este fim, num processo aberto, transparente e participativo que envolva os alunos, suas famílias e a comunidade. O resultado desse processo deverá ser amplamente divulgado.

Nos casos de problemas disciplinares recorrentes, baixo rendimento escolar, baixa frequência ou abandono de aulas, dentre outras situações que comprometam o desempenho dos alunos, a instituição educacional deverá convocar os pais ou responsáveis para compreender melhor a situação e buscarem, juntos, soluções para as questões levantadas. Todas as advertências relativas aos alunos, assim como as reuniões de acompanhamento, deverão ser registradas nos prontuários e sistemas administrativos apropriados, seguidas da assinatura dos pais ou responsáveis.

Esgotados todos os recursos, os casos devem ser encaminhados ao Conselho Tutelar do município, conforme o artigo 56 do ECA (vide questão 44).

10) Medidas disciplinares que podem ser adotadas pela escola junto ao aluno

As medidas disciplinares são aquelas previstas no Regimento Escolar que deve ser divulgado por todos os meios disponíveis e permanecerão à disposição de todos nas dependências da escola para consulta e reprodução, sempre que solicitado.

Todas as medidas disciplinares devem ser aplicadas de modo a privilegiar o sentido pedagógico da sanção, o reforço das condutas positivas e a compreensão da necessidade de contenção dos comportamentos indevidos para preservar a segurança de todos no ambiente escolar.

As sanções devem guardar coerência com a gravidade da ocorrência e com o comportamento habitual do autor, oferecendo-lhe sempre o direito de manifestar-se em sua defesa, na presença dos pais ou responsáveis, perante a direção e o Conselho de Escola, se for o caso.

Recomenda-se que a escola utilize todos os recursos do diálogo e da comunicação entre as partes envolvidas para solução do problema.

Salientamos que o registro de ocorrências escolares nos sistemas da Secretaria da Educação não substitui a lavratura de Boletim de Ocorrência no Distrito Policial ou a comunicação às autoridades administrativas, nem o encaminhamento aos serviços de proteção da criança e do adolescente, conforme previsto em lei.



11) Situações em que a escola é obrigada a receber os apenados

O Estatuto da Criança e do Adolescente garante ao adolescente em conflito com a lei, durante o cumprimento de medida socioeducativa, o direito de frequentar normalmente todas as atividades escolares.

“Art. 118. A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.

§ 1º A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento.”

“Art. 119. Incumbe ao orientador responsável pela execução da medida, com o apoio e a supervisão da autoridade competente, supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula.”

“Art. 120. O regime de semiliberdade pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas, Independentemente da autorização judicial.

§ 1º São obrigatórias a escolarização e a profissionalização, devendo, sempre que possível, ser utilizados os recursos existentes na comunidade.”

A escola receberá também, por determinação do juiz, adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa para prestação de serviços na unidade escolar.

“Art. 117. A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

Parágrafo único: As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou a jornada normal de trabalho.”

Por fim, as escolas poderão receber pessoas adultas apenadas com prestação de serviços comunitários, aplicadas aos casos de menor potencial ofensivo, em conformidade com a Lei de Execuções Penais – LEP (Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984):

“Art. 149. Caberá ao juiz da execução:

I - designar a entidade ou programa comunitário ou estatal, devidamente credenciado ou convencionado, junto ao qual o condenado deverá trabalhar gratuitamente, de acordo com as suas aptidões.”



12) Identificação de aluno que estiver em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida, semiliberdade ou prestando serviços à comunidade

Conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente, o adolescente que estiver cumprindo medida socioeducativa de liberdade assistida e semiliberdade deverá ser identificado junto à direção escolar. Importante observar que cabe à direção da escola buscar meios de preservar a identidade dos adolescentes que estão cumprindo quaisquer medidas socioeducativas. Todas as informações referentes aos jovens em fase de ressocialização ou a suas famílias, recebidas pela escola, devem ser mantidas em sigilo, consoante determinação do ECA:

“Art. 247. Divulgar, total ou parcialmente, sem autorização devida, por qualquer meio de comunicação, nome, ato ou documento de procedimento policial, administrativo ou judicial relativo à criança ou adolescente a que se atribua ato infracional:

Pena - multa de três a vinte salários de referência aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

§ 1º Incorre na mesma pena quem exhibe, total ou parcialmente, fotografia de criança e ou adolescente envolvido em ato infracional, ou qualquer ilustração que lhe diga respeito ou se refira a atos que lhe sejam atribuídos, de forma a permitir sua identificação, direta ou indiretamente.”

Apenas no caso da prestação de serviços à comunidade, o adolescente pode ser identificado junto à direção e demais funcionários da escola, pois ele se apresenta mediante encaminhamento do Poder Judiciário, que determina os termos para o cumprimento da medida socioeducativa.

13) Procedimento para frequência de aluno em cumprimento de medida socioeducativa

As normas escolares devem ser aplicadas aos alunos indistintamente. Em relação ao aluno que estiver cumprindo medida socioeducativa, a direção deve sempre manter o vínculo com o orientador ou com a entidade responsável pela medida, procurando conhecer o jovem e sua família, esclarecendo dúvidas, buscando parcerias e encaminhamentos para solucionar os problemas decorrentes da sua readaptação ao ambiente escolar (arts. 118 e 119 do ECA).

Caso o adolescente esteja se comportando em desacordo com as regras de conduta a direção deve comunicar oficialmente o orientador e/ou a entidade responsável e registrar os fatos, preservando o adolescente de constrangimentos o quanto possível. Se o orientador ou a entidade não cumprirem suas funções a direção da escola deve informar os fatos ao Ministério Público, que determinará procedimentos investigatórios para sanear a questão.

14) Polícia na escola

Nas situações cotidianas, a polícia poderá entrar na escola sempre que acionada ou autorizada pela direção. Caso a polícia necessite realizar buscas por armas, drogas e similares junto às pessoas sob responsabilidade da instituição educacional ou decida investigar os ambientes da escola, cabe à direção designar responsáveis para acompanhar a ação policial.



15) Ameaça de bomba na escola

A direção deve acionar imediatamente a Polícia Militar (telefone **190**) e, após a apuração dos fatos, a ocorrência deve ser registrada no Distrito Policial mais próximo. O fato também deve ser registrado nos sistemas de registro de ocorrências escolares da SEEDUC.

16) Vigilância e monitoramento na escola por policial

É sempre permitida para proteger os alunos, a equipe escolar e a comunidade, bem como para evitar ameaças e atentados contra a integridade do patrimônio público, como atos de vandalismo e demais agressões que possam prejudicar a tranquilidade e o bom andamento das atividades escolares.

17) Recepção de jornalista na escola

A Secretaria da Educação mantém uma Assessoria de Comunicação - ASCOM, para auxiliar os servidores da pasta, que deverá ser contatada pelo diretor antes de permitir o acesso do jornalista à escola. A assessoria poderá verificar se a pessoa é realmente jornalista e se está na escola para produzir uma reportagem, além de auxiliar o diretor com as informações e dados solicitados. O contato com os alunos deve ser evitado, de modo a preservar os direitos da criança e do adolescente, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.



"A educação deve contribuir não somente para a tomada de consciência de nossa Terra-Pátria, mas também permitir que esta consciência se traduza em vontade de realizar a cidadania terrena."

Morin, Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro, 2001.

1) Agressão verbal ou física de aluno a colega ou servidor

Primeiramente, cabe à unidade escolar, por meio de seu corpo técnico, mediar a situação de agressão de modo a garantir a integridade física e emocional dos envolvidos. A violência não deve ser tolerada no ambiente escolar e, embora nem sempre seja possível evitá-la, cabe à escola e aos pais ou responsáveis agirem na sua contenção, privilegiando o diálogo e promovendo oportunidades de solucionar conflitos de forma pacífica e construtiva.

A ação preventiva, intencionalmente planejada e estimulada pela direção da Escola contribui para a criação de uma cultura voltada para a paz. Nesse tipo de cultura, a mediação de conflitos se torna uma prática de interlocução das lideranças da escola e ocupa o lugar da violência.

De acordo com a gravidade do caso ou a reincidência, a Polícia Militar (190) pode ser acionada. Percebendo a necessidade de atendimento médico, a direção da escola deverá também chamar o Serviço Municipal de Saúde - SAMU (192) ou o Resgate do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar (193). Em se tratando de aluno menor de 18 anos de idade (agredido, agressor ou ambos), a direção deve convocar os pais ou responsáveis, oficializar a situação ao Conselho Tutelar e comunicar à autoridade policial para registro de Boletim de Ocorrência.

Tanto as agressões verbais (calúnia, difamação e injúria, conforme questão 17) quanto as físicas (lesão corporal, conforme o Artigo 129 do Código Penal) devem ser registradas nos sistemas de ocorrência escolar da Secretaria da Educação.

2) Aluno detectado com drogas na escola

O uso de drogas e seu tráfico são crimes (artigos 28 e 33 da Lei Federal nº 11.343/06). Independente da idade do aluno, a Polícia Militar (telefone **190**) deverá ser acionada, para que sejam tomadas as providências cabíveis. A ocorrência também deve ser registrada nos sistemas da SEEDUC.

Os pais e responsáveis devem ser convocados à escola para ciência dos fatos e discussão sobre as formas de enfrentamento da questão, a ser tratada também no Conselho da Escola. Se o aluno for menor de 18 anos de idade, a direção da escola deverá encaminhar ofício ao Conselho Tutelar relatando o fato ocorrido, para que seja providenciado o encaminhamento à rede socioassistencial adequada, acompanhado dos pais ou responsáveis.

Campanhas e projetos preventivos ao uso de drogas devem ser estimulados e oferecidos em todas as modalidades de ensino, buscando parcerias e uma maior integração entre a escola e a comunidade.

3) Aluno alcoolizado nas aulas

O álcool é uma droga lícita, mas sua comercialização para pessoas menores de 18 anos de idade é proibida. A embriaguez é contravenção penal, prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 3.688/41. Ao identificar um estudante



embriagado, a direção da escola deve comunicar aos pais ou responsáveis e, caso o aluno esteja fora de controle, a Polícia Militar (telefone 190) deve ser acionada. Em qualquer situação, se o estudante for menor de 18 anos de idade, o Conselho Tutelar deve ser notificado para que sejam tomadas as providências necessárias, inclusive encaminhamentos para tratamento, sempre com acompanhamento dos pais ou responsáveis.

4) Casos de bullying na escola

Nos casos de violência entre alunos definidos como bullying (vide questão 20, do item I – Sobre os conceitos), a direção da escola deve tomar medidas efetivas tanto no momento da ocorrência, impedindo a continuação do constrangimento à vítima, como posteriormente, envolvendo toda a comunidade escolar na compreensão da violência e promovendo ações positivas de respeito e valorização das diferenças e dos princípios universais do respeito à igualdade e à dignidade humana. O significado do termo bullying, suas formas de manifestação e efeitos precisam ser compreendidos por todos, e para isso devem ser adotadas estratégias que favoreçam a valorização da diversidade e da convivência escolar, da mesma forma que as atividades pedagógicas da escola devem ser adaptadas ao tema.

Uma vez que as crianças e adolescentes vítimas do bullying tendem a manifestar ansiedade, medo e baixa autoestima, há necessidade de uma atenção redobrada dos corpos docente e funcional da escola. Caso sejam evidenciados sinais que apontem fragilidade emocional da vítima, a família deverá ser orientada a encaminhar a criança ou o adolescente para acompanhamento terapêutico, buscando apoio também junto ao Conselho Tutelar, principalmente em relação aos agressores, para que sejam advertidos visando, assim, diminuir a repetição de tais comportamentos.

5) Demonstração de racismo entre alunos

Segundo a Lei Federal nº 7.716/89 racismo é crime. Trata-se de praticar qualquer tipo de violência contra alguém ou impedir sua inclusão social ou progresso regular em razão de raça ou identidade racial, incluída a religião. Caso alunos adolescentes pratiquem atos racistas cometerão ato infracional.

O agredido deve registrar queixa no Distrito Policial mais próximo, acompanhado de seus pais ou responsáveis, se menor de 18 anos de idade. O registro do Boletim de Ocorrência é necessário para que as investigações necessárias possam ser realizadas. Sempre que houver envolvimento de pessoas menores de 18 anos de idade, seja autor ou vítima, o Conselho Tutelar deve ser comunicado.

Cabe à unidade escolar, por meio do seu corpo docente e equipe técnica, orientar os alunos e a equipe escolar quanto à questão, abordando, interventiva e preventivamente, temas relacionados à diversidade, direitos humanos, igualdade e tolerância, dentre outros afins, de modo a favorecer a convivência escolar. Devem ser utilizadas abordagens e estratégias da comunicação não violenta.

Diante de condutas que promovam o desrespeito e a intolerância, e após esgotadas todas as possibilidades de diálogo e negociação, a direção da escola deve adotar as medidas disciplinares cabíveis.

6) Depredação do patrimônio escolar por aluno

Depredar patrimônio público é crime (Artigo 163 do Código Penal) e é considerado ato infracional caso o autor seja menor de 18 anos de idade. A direção da escola deve convocar os pais ou responsáveis e, a depender da gravidade da ocorrência, acionar a Polícia Militar (telefone 190) e comunicar ao Conselho Tutelar para que o caso seja acompanhado em todas as instâncias.



Conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, o juiz pode determinar o ressarcimento dos danos causados ao patrimônio público:

"Art. 116. Em se tratando de ato infracional com reflexos patrimoniais, a autoridade poderá determinar, se for o caso, que o adolescente restitua a coisa, promova o ressarcimento do dano, ou, por outra forma, compense o prejuízo da vítima."

Parágrafo único: Havendo manifesta impossibilidade, a medida poderá ser substituída por outra adequada."

7) Furto ou roubo praticado por alunos

A direção da escola deverá solicitar a presença da Polícia Militar (telefone 190) para que sejam tomadas as devidas providências e convocar imediatamente os pais ou responsáveis dos alunos envolvidos. Se forem menores de 18 anos de idade, a direção deverá comunicar ao Conselho Tutelar, além de efetuar o registro da ocorrência nos sistemas da SEEDUC.

8) Detecção de aluno armado na escola

A direção da escola deverá acionar a Polícia Militar (telefone 190) no momento em que tomar conhecimento do fato. Não deve, em hipótese alguma, tentar desarmá-lo, o que pode criar riscos para os presentes na escola. Os pais ou responsáveis devem ser comunicados e a ocorrência deve ser registrada nos sistemas da SEEDUC.

9) Abuso sexual envolvendo alunos crianças ou adolescentes

O abuso sexual cometido contra crianças e adolescentes, consumado ou tentado, é crime previsto no Código Penal e devem ser punidos tanto quem o pratica quanto quem o estimula, permite ou facilita. A direção escolar deve comunicar ao Conselho Tutelar para apuração dos fatos e amparo à vítima, além de orientar os pais ou responsáveis a registrarem Boletim de Ocorrência no Distrito Policial.

Constituem formas de abuso sexual:

Abuso de incapazes

"Art. 173. Abusar, em proveito próprio ou alheio, de necessidade, paixão ou inexperiência de menor, ou da alienação ou debilidade mental de outrem, induzindo qualquer deles à prática de ato suscetível de produzir efeito jurídico, em prejuízo próprio ou de terceiro."

Corrupção de menores

"Art. 218. Corromper ou facilitar a corrupção de pessoa maior de 14 (catorze) e menor de 18 (dezoito) anos, com ela praticando ato de libidinagem, ou induzindo-a a praticá-lo ou presenciá-lo."

Estupro

"Art. 213. Constranger mulher à conjunção carnal, mediante violência ou grave ameaça."



10) Denúncia de assédio sexual praticado por aluno contra servidor

O assédio sexual somente é caracterizado em situações em que os autores estão em condições de subordinação hierárquica. O ato está tipificado como importunação ofensiva ao pudor na Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941):

"Art. 61. Importunar alguém, em lugar público, de modo ofensivo ao pudor."

Neste caso, a direção da escola deve comunicar ao Conselho Tutelar, se o aluno for menor de 18 anos de idade, além de notificar os seus pais ou responsáveis. A vítima deverá registrar Boletim de Ocorrência no Distrito Policial mais próximo.

11) Aluno que sofre maus-tratos

O crime de maus-tratos está previsto no Art. 136 do Código Penal. O Estatuto da Criança e do Adolescente determina que se a vítima for menor de 18 anos de idade, a comunicação dos fatos às autoridades competentes é obrigatória. Ao perceber que um aluno é vítima de maus-tratos, a direção da escola deverá necessariamente comunicar ao Conselho Tutelar.

"Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais."

"Art. 13. Os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais."

"Art. 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor."

"Art. 56. Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

I - maus-tratos envolvendo alunos."

"Art. 245. Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar a autoridade competente os casos de que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança e adolescente."



“Para formar um aluno ‘homem-cidadão’, capaz de usufruir seus direitos individuais e assumir as responsabilidades dos seus deveres para com o coletivo, é preciso um professor ‘profissional-cidadão’, capaz do exercício da consciência crítica e do domínio efetivo do saber que socializa na escola.”

Ministério da Educação, Brasil. Saberes e Práticas da Inclusão: a bidirecionalidade do processo de ensino e aprendizagem, 2003.

1) Medidas disciplinares que a escola pode adotar com relação ao servidor

As medidas disciplinares aplicáveis aos servidores são aquelas previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Rio de Janeiro (Decreto Lei 220 de 18 de julho de 1975 e Decreto Estadual nº 2.479, de 08 de março de 1979), que estabelecem os procedimentos relativos à apuração preliminar e à aplicação de sanções administrativas. Recomenda-se a leitura atenta deste Regulamento por toda a equipe escolar e discussões em grupo para o seu pleno entendimento e implicações em caso de infringência.

2) Direitos da servidora vítima de violência doméstica e familiar

A Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006) garante às mulheres que estejam em situação de violência doméstica e familiar acesso prioritário à remoção, por determinação do juiz, para preservar sua integridade física e psicológica.

“Art. 9º A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso. (...)”

§ 2º O juiz assegurará à mulher em situação de violência doméstica e familiar, para preservar sua integridade física e psicológica:

I - acesso prioritário à remoção quando servidora pública, integrante da administração direta ou indireta.”

3) Agressão, verbal ou física, de aluno ou colega de trabalho, por servidor

A direção da escola deverá acionar a Polícia Militar (telefone 190) e o serviço de saúde, se for o caso. Se a vítima for menor de 18 anos de idade, os pais e o Conselho Tutelar deverão ser informados. No âmbito administrativo, a direção deverá comunicar à Diretoria Regional de Ensino para que seja instaurada sindicância ou processo disciplinar. A ocorrência deve ser registrada nos sistemas da Secretaria da Educação.

4) Servidores que fumam na escola

Tabaco é droga e fumar na escola é proibido pela Lei Federal nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que estabelece a norma geral de proibição de fumar em ambientes coletivos, inclusive ônibus escolares:



“Art. 2º É proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumífero, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo, privado ou público, salvo em área destinada exclusivamente a esse fim, devidamente isolada e com arejamento conveniente.

§ 1º Incluem-se nas disposições deste artigo as repartições públicas, os hospitais e postos de saúde, as salas de aula, as bibliotecas, os recintos de trabalho coletivo e as salas de teatro e cinema.

§ 2º É vedado o uso dos produtos mencionados no caput nas aeronaves e veículos de transporte coletivo.”

A Lei Estadual nº 13.541, de 7 de maio de 2009, estabelece, igualmente, a proibição ao fumo em ambientes de uso coletivo:

“Art. 2º Fica proibido no território do Estado de São Paulo, em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco.

§ 1º Aplica-se o disposto no “caput” deste artigo aos recintos de uso coletivo, total ou parcialmente fechados em qualquer dos seus lados por parede, divisória, teto ou telhado, ainda que provisórios, onde haja permanência ou circulação de pessoas.

§ 2º Para os fins desta lei, a expressão “recintos de uso coletivo” compreende, dentre outros, os ambientes de trabalho, de estudo, de cultura, de culto religioso, de lazer, de esporte ou de entretenimento, áreas comuns de condomínios, casas de espetáculos, teatros, cinemas, bares, lanchonetes, boates, restaurantes, praças de alimentação, hotéis, pousadas, centros comerciais, bancos e similares, supermercados, açougues, padarias, farmácias e drogarias, repartições públicas, instituições de saúde, escolas, museus, bibliotecas, espaços de exposições, veículos públicos ou privados de transporte coletivo, viaturas oficiais de qualquer espécie e táxis.

§ 3º Nos locais previstos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo deverá ser afixado aviso da proibição, em pontos de ampla visibilidade, com indicação de telefone e endereço dos órgãos estaduais responsáveis pela vigilância sanitária e pela defesa do consumidor.”

Se o servidor insistir em desrespeitar a proibição ao fumo, a direção deve adotar as medidas disciplinares cabíveis.

5) Servidor com drogas na escola

A direção deverá solicitar a presença da Polícia Militar (telefone 190) para condução do servidor ao Distrito Policial e comunicar à Diretoria Regional Administrativa para abertura de processo administrativo disciplinar. A ocorrência deve ser registrada nos sistemas da SEEDUC. Caso seja constatada a dependência química, o servidor deverá ser encaminhado aos serviços de saúde para tratamento.



Ressalta-se ainda que, a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, prevê penas para o usuário e para o traficante de drogas ilegais, determinando aumento nessas penas se o crime for praticado por alguém que desempenha, dentre outros, a missão de educação e se o ato for cometido nas dependências ou imediações de estabelecimentos de ensino.

“Art. 33. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.”

“Art. 40. As penas previstas nos arts. 33 a 37 desta Lei são aumentadas de um sexto a dois terços, se: (...);

II - o agente praticar o crime prevalecendo-se de função pública ou no desempenho de missão de educação, poder familiar, guarda ou vigilância.”

6) Servidor sob efeito de álcool e/ou outras drogas no trabalho

Caso o servidor se apresente sem condição de desempenho laborativo, evidenciando sinais como tremores, hálito ou suor etílico, fala arrastada, perda de equilíbrio, alteração de humor e de comportamento, que indiquem estar sob efeito de substâncias entorpecentes, a direção da escola determinará o retorno do servidor a sua residência e o encaminhará para inspeção médica. Se ele se recusar, a família deve ser avisada e, em caso de resistência, a Polícia Militar (telefone 190) poderá ser acionada. O servidor será cientificado da instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar junto à Diretoria Regional de Ensino, pelo qual serão apuradas as circunstâncias da ocorrência.

7) Suspeita de servidor abusar de álcool e/ou outras drogas

Diante da suspeita de abuso de álcool e/ou outras drogas, a direção da escola poderá encaminhar o servidor aos programas oferecidos pela Secretaria Estadual da Saúde e pelo Centro Psiquiátrico do Rio de Janeiro, bem como às redes municipais de saúde que possuem serviços especializados no atendimento a usuários de drogas. O tratamento da dependência química é complexo e demorado, e seu sucesso reside no comprometimento permanente do dependente e das pessoas de sua convivência profissional e familiar.

A Secretaria Estadual da Saúde, por meio do Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras drogas - CRATOD, promove cursos de atenção a usuários de entorpecentes e capacitação de cuidadores de pessoas em dependência química, além de oferecer orientações e materiais de apoio para a prevenção do uso indevido de drogas.

8) Prevenção de dificuldades com servidores dependentes químicos

A direção de escola deverá conscientizar os servidores envolvidos sobre a relevância de se cuidarem e de observarem o cumprimento adequado de suas responsabilidades funcionais. Deverá promover:

- Ações permanentes de esclarecimento e prevenção ao uso e abuso de drogas e substâncias entorpecentes direcionadas aos servidores e seus familiares.



- Garantia de que cada um de seus servidores compreende o tipo de desempenho esperado dele no que tange ao seu papel na SEEDUC, bem como as exigências de assiduidade e regras de conduta que são exigidas no ambiente de trabalho.
- Atenção a possíveis mudanças no desempenho e na conduta dos servidores.
- Documentação de todas as ocorrências de mau desempenho, tais como falta ao trabalho e condutas inaceitáveis, utilizando estas anotações quando for falar com o servidor, evidenciando para ele o desempenho não aceitável.
- Conversas com o servidor sobre o declínio de seu desempenho, mantendo a discussão sobre os fatos. As conversas devem se ater apenas sobre o desempenho, sem tentativas de diagnosticar o problema.
- Avaliação conjunta com o servidor dos prejuízos ao seu trabalho e ao contexto laborativo, esclarecendo as consequências.
- Registro das faltas não justificadas na folha de ponto do servidor, sem negociá-las por abonos, folgas ou férias. A direção não deve agir com paternalismo, pois isso prejudica o usuário.
- Encaminhamento do servidor e seus familiares aos serviços de atendimento à saúde e aos programas oferecidos pela Secretaria Estadual da Saúde e pelo Centro Psiquiátrico do Rio de Janeiro, bem como às redes municipais de saúde que possuem serviços especializados no atendimento a usuários de drogas.
- Ênfase na possibilidade e disponibilidade de ajuda.
- O envolvimento e a responsabilização dos familiares e colegas de trabalho.
- Esclarecimentos quanto ao uso de medidas disciplinares caso o servidor apresente resistência ao encaminhamento e/ou participação do tratamento que prejudiquem o cumprimento de suas responsabilidades funcionais.
- Abordagem ética da dependência química do servidor, em conformidade com os direitos humanos e respeito a dignidade e integridade pessoal dele.

9) Manifestação de atitudes racistas por servidor

Conforme já esclarecido, racismo é crime e não deve ser tolerado. Caso sejam constatadas atitudes ou comportamentos racistas por parte de servidores, ou haja conivência ou incentivo a essas práticas, a direção da escola deverá solicitar à Diretoria Regional Administrativa a abertura de processo sindicante ou disciplinar e orientar a vítima, ou seus pais ou responsáveis, a apresentar queixa no Distrito Policial mais próximo. Se o comportamento for dirigido contra aluno menor de 18 anos de idade, além das ações descritas, a direção deverá oficiar o Conselho Tutelar.

10) Roubo ou furto cometido por servidor

A direção da escola deve acionar a Polícia Militar (telefone **190**), que conduzirá o servidor até o Distrito Policial para elaboração do Boletim de Ocorrência. Posteriormente, deverá providenciar a instauração de processo administrativo ou sindicante para apuração dos fatos junto à Diretoria Regional de Ensino e efetuar o registro da ocorrência nos sistemas da SEEDUC.

11) Servidor armado na escola

A direção da escola deverá acionar a Polícia Militar (telefone **190**). Não se deve em hipótese alguma tentar desarmá-lo, o que pode criar riscos para os presentes na escola. A direção deverá registrar a ocorrência nos sistemas da SEEDUC e providenciar a instauração de um processo administrativo disciplinar junto à Diretoria Regional de Ensino.



12) Denúncia de assédio sexual por parte de servidor contra aluno

Assédio sexual é crime previsto no Código Penal. Se o aluno for menor de 18 anos de idade, é presumida a corrupção de menores.

“Art. 216-A. Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.”

“Art. 218. Corromper ou facilitar a corrupção de pessoa maior de 14 (catorze) e menor de 18 (dezoito) anos, com ela praticando ato de libidinagem, ou induzindo-a a praticá-lo ou resenciá-lo.”

A direção da escola deve acionar o Conselho Tutelar e os pais ou responsáveis para efetuar o registro da queixa no Distrito Policial mais próximo. Administrativamente, deverá ser instaurado processo disciplinar, de acordo com a previsão legal. Caso haja flagrante, a Polícia Militar (telefone 190) poderá ser acionada para apoiar a condução dos envolvidos ao Distrito Policial.

13) Denúncia de assédio sexual de servidor contra servidor

Da mesma forma, o servidor molestado deve acionar as autoridades, procurando o Distrito Policial para registrar Boletim de Ocorrência ou fazendo queixa-crime (representação) ao Poder Judiciário. A direção de escola deverá comunicar a ocorrência à Diretoria Regional de Ensino para adoção das medidas administrativas cabíveis, instaurando-se processo disciplinar para apurar as ocorrências.

14) Assédio moral de professor em relação a aluno

Por extensão, pode existir. O assédio moral é definido como uma ação executada por alguém em posição de comando que humilha sistematicamente outro em situação de subordinação. Apesar de não haver uma relação de hierarquia formal entre professor e aluno, existe uma relação de poder que é tacitamente reconhecida, portanto a Justiça pode interpretar a humilhação ou o constrangimento indevido impostos a um aluno pelo professor como injúria, que se assemelha, nesse sentido, ao assédio moral.

Nessa situação, a direção da escola deve adotar as medidas administrativas cabíveis junto à Diretoria Regional de Ensino e comunicar aos pais ou responsáveis pelo aluno, orientando-os a apresentar queixa no Distrito Policial mais próximo. Tratando-se de menor de 18 anos de idade, o Conselho Tutelar também deve ser informado.



“Uma proposta de educação para a paz deve sensibilizar os educandos para novas formas de convivência baseadas na solidariedade e no respeito às diferenças, valores essenciais na formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres e sensíveis para rejeitar toda a forma de opressão e violência.”

Ministério da Educação, Brasil. Educação Inclusiva: fundamentação filosófica, 2004.

1) Formas de expressão da violência ou abuso sexual

São várias as formas de manifestação da violência sexual, podendo ser:

- Com penetração: coito anal, coito oral ou coito vaginal.
- Sem penetração: toques impudicos (manipulação dos órgãos genitais), beijos, masturbação, pornografia, produção de fotos, exibicionismo, telefonemas obscenos, envio de mensagens eróticas ou pornográficas e exploração sexual comercial.

2) Locais onde a violência sexual pode ocorrer

A violência sexual pode ocorrer em todos os lugares e situações. Quando ocorre no âmbito familiar é conhecida como violência sexual doméstica ou intrafamiliar, na qual o afeto entre os familiares é erotizado, causando danos físicos e psicológicos às vítimas. Como decorrência, pode se estabelecer um pacto de silêncio e de cumplicidade, surgindo o sentimento de medo, angústia e culpa por parte das vítimas, o que dificulta o diagnóstico e a percepção da situação.

3) Perfil da vítima de violência sexual

A violência sexual pode acontecer tanto com meninos quanto com meninas. Contudo, as estatísticas nacionais e internacionais demonstram que as vítimas são, em sua maioria, do sexo feminino, e os agressores, do sexo masculino, geralmente pessoas próximas e que convivem frequentemente com as vítimas.

Na violência sexual doméstica, o tipo mais comum é o incesto pai-filha. Na exploração sexual também observamos um maior número de homens na condição de exploradores e de meninas na condição de exploradas. Embora a violência também ocorra com meninos, o que observamos é uma maior subnotificação dos casos.

Mudanças de comportamento podem indicar se uma criança ou adolescente está vivendo em situação de violência.

4) Criança ou o adolescente que sofre ou está sofrendo abuso sexual

Mudanças de comportamento como agressividade, isolamento, rejeição ao contato físico e demonstrações de afeto podem indicar se uma criança ou adolescente está vivendo em situação de violência. Os sinais físicos, quando presentes, são mais fáceis de serem percebidos. Não se pode considerar isoladamente nenhum desses efeitos ou sinais, devendo-se sempre avaliar se há outras situações que possam incomodar o aluno, bem como considerar a etapa de desenvolvimento psicossocial em que se encontra a criança ou o adolescente.



5) Efeitos mais imediatos do abuso sexual

Segundo a literatura médica e psicológica, os efeitos mais imediatos são mudanças do comportamento e humor (choro, inquietação, tensão, recusa ou excesso de alimentação, apatia, agressividade), sentimento de vergonha, culpa, ansiedade, medo, raiva, isolamento, sono perturbado, pesadelos frequentes, suores e agitação noturna. Infecção urinária, dor abdominal, hemorragia vaginal ou retal, secreção vaginal ou peniana, dificuldade para caminhar, escoriações, equimoses, edemas e infecções/doenças sexualmente transmissíveis também são sintomas observados.

Ressalte-se, contudo, que qualquer um destes sintomas de forma isolada não configura, necessariamente, abuso, devendo-se ter a percepção e o cuidado de se contextualizar os acontecimentos antes de serem providenciadas as medidas pertinentes.

6) Efeitos do abuso sexual evidenciados em médio e longo prazos

Comportamento autodestrutivo, baixo rendimento e abandono escolar, ansiedade, timidez em excesso, medo de ficar sozinho, tristeza e choro sem razão aparente, baixa autoestima, dificuldade em acreditar em outras pessoas, interesse precoce por brincadeiras sexuais e/ou erotizadas, inibição sexual, masturbação visível e continuada, vestimenta inadequada para a idade, conduta sedutora, dificuldade em adaptar-se à escola, fuga do lar, rebeldia excessiva, gravidez precoce, uso de álcool ou drogas, automutilação, exploração sexual ou prostituição, depressão crônica e tentativa de suicídio são sintomas observados em médio e longo prazos.

7) Procedimentos para abordar a criança ou o adolescente que relata sofrer abuso sexual

A forma de abordagem é fundamental para quebrar a barreira que a criança ou o adolescente constrói em situações de abuso. Para realizar a abordagem, a escola pode procurar ajuda de instituições que desenvolvam trabalhos de proteção à criança, assim como profissionais capacitados, como os psicólogos escolares ou os orientadores educacionais. Nos hospitais e postos de saúde há profissionais especializados que podem dar suporte e orientações, inclusive para efeito de abordagem à criança, que é uma questão bastante delicada. Na cidade do Rio de Janeiro, o Hospital da Universidade do Fundão oferece equipe médica qualificada para este tipo de atendimento.

Em caso de abordagem à criança ou adolescente que relata abuso:

- Busque um ambiente tranquilo e seguro. A privacidade da criança deve ser preservada;
- Dedique toda a atenção à criança. Ouça-a sem permitir que interrupções externas fragmentem o processo de descontração e de confiança;
- Leve a sério tudo que for dito. O abuso sexual envolve medo, culpa e vergonha. Não critique nem duvide da criança, mas demonstre interesse por ela;
- Aja calmamente, sobretudo se forem reveladas situações delicadas, pois reações impulsivas podem aumentar a sensação de culpa. Aborde o assunto diretamente sem demonstrar ansiedade ou insegurança;
- Não demonstre aflição nem curiosidade. Não entre em detalhes sobre a violência sofrida e não faça a criança repetir inúmeras vezes a sua história;
- Pergunte o mínimo possível e não conduza a conversa com perguntas sugestivas. Deixe-a expressar-se com suas próprias palavras;
- A linguagem deve ser simples e clara para que a criança ou o adolescente entenda o que está sendo falado ou perguntado;



- Reitere que a criança ou o adolescente não tem culpa do ocorrido e que realizar o relato é a coisa certa a ser feita;
- A transmissão de apoio e de solidariedade por meio de contato físico somente deve ser feita se a criança ou adolescente assim o permitir;
- Não trate a criança ou o adolescente como “coitadinho”. Eles são vítimas, mas devem ser tratados com dignidade e respeito;
- Proteja, sempre, a identidade da criança ou do adolescente. Este é um compromisso ético profissional.

8) Procedimentos para informar à família de uma criança ou adolescente que relata sofrer abuso sexual?

A direção da escola deve comunicar ao Conselho Tutelar assim que tomar conhecimento da denúncia, encaminhando o caso e solicitando orientações de como deverá proceder. O Conselho Tutelar poderá, ainda, comparecer à escola para entrevistar o aluno em questão, de forma discreta, para garantir sua privacidade. Nos casos em que a suspeita de agressão recair sobre um familiar ou alguém próximo, pode não ser conveniente alertar o denunciado para que a investigação não fique prejudicada. A escola deve entrar em contato com familiares não-agressores com a devida indicação e autorização do Conselho Tutelar.

9) Prevenção da violência sexual e orientação às crianças e adolescentes

Temas relacionados ao assunto devem ser abordados de forma pedagógica em função da dimensão ética que os envolvem. O tema Orientação Sexual, previsto nos Parâmetros Curriculares Nacionais de 1997, devem ser abordados de modo transversal e interdisciplinar, favorecendo a transmissão de informações e a problematização de questões relacionadas à sexualidade, incluindo posturas, crenças, tabus e valores a ela associados. Nessa abordagem são enfocadas as dimensões sociológica, psicológica e fisiológica da sexualidade.

10) Homofobia na escola

A liberdade de orientação sexual está embasada nos princípios constitucionais, nos direitos fundamentais e nos direitos da cidadania. É dever da escola respeitá-la e fazer com que seja respeitada por todos, acatados os limites aplicáveis aos comportamentos heterossexuais, seja com relação a alunos, pais, funcionários, colaboradores e a comunidade.

A escola deve trabalhar a questão da discriminação homofóbica como violação dos direitos humanos. Ações pedagógicas focalizando a importância do respeito às normas e da prática da cidadania, com a valorização da diversidade e da tolerância contribuem para a reflexão e a convivência harmônica no ambiente escolar e fora dele.

Em casos de denúncias de discriminação homofóbica, o agredido ou seus responsáveis, se menor de 18 anos de idade, devem procurar o Distrito Policial mais próximo e o Conselho Tutelar e, no caso de o servidor ser vítima de discriminação, orientá-lo a registrar queixa no Distrito Policial.



"A educação formal e a não-formal são ferramentas indispensáveis para desencadear e promover processos duradouros de construção de paz, da democracia e dos direitos humanos; entretanto, isoladamente, elas não podem fornecer soluções para a complexidade, as tensões e, até mesmo, as contradições do mundo atual."

UNESCO, 46ª Conferência Internacional de Educação, 2003.

1) Registro de Boletim de Ocorrência Policial nos casos de constatação de ilícitos na escola

Atos infracionais, contravenções e crimes devem ser apurados pelas autoridades competentes para que haja a responsabilização dos culpados. As investigações criminais e o julgamento não são funções da escola, mas a direção deve tomar as medidas administrativas cabíveis, de acordo com as Normas Gerais de Convivência Escolar, o Regimento Escolar e a legislação aplicável aos servidores, quando for o caso. As apurações e sanções decorrentes dos registros diminuem a sensação de impunidade e contribuem para inibir novos casos de violência no âmbito da escola. No caso de violência contra a criança ou o adolescente, o registro do Boletim de Ocorrência pode contribuir para interromper esse tipo de ação contra as vítimas.

2) Notificação

Notificar é informar os órgãos competentes sobre um crime, contravenção ou ato infracional. A legislação determina que todo cidadão, ao tomar conhecimento de qualquer tipo de violação de direitos da criança e do adolescente deve notificar os órgãos competentes. Professores e demais profissionais da escola têm a obrigação legal de fazê-lo, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA:

"Art. 13. Os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais."

"Art. 245. Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente."

3) Obrigatoriedade de notificações de abuso e para onde encaminhá-las

As notificações de abuso contra crianças e adolescentes podem ser feitas:

- Por telefone: aos Conselhos Tutelares, Distritos Policiais ou Delegacias da Infância e Juventude (nos municípios onde houver);
- Por escrito: relatório às autoridades competentes com o nome completo do aluno, data de nascimento, filiação, endereço residencial e série que cursa, no qual a escola explica o que foi apurado, registrando o máximo de informações possível;



- Pessoalmente: a direção da escola comparece ao Conselho Tutelar ou ao Distrito Policial mais próximo - acompanhada ou não da criança ou do adolescente - e relata o ocorrido;
- Atendimento na escola: a escola solicita que representantes dos órgãos competentes compareçam à instituição educacional para entrevistar a criança ou o adolescente envolvido.

4) Situações para se efetuar ligações para os números de emergência dos órgãos públicos (Polícia Militar - 190; SAMU - 192; Corpo de Bombeiro - 193; Disque Denúncia - 2253-1177)

- O número **190** é destinado ao atendimento em situações de emergências policiais como, por exemplo, a ação de marginais, ameaças à integridade das pessoas ou da unidade escolar e perturbações da ordem pública.
- O número **192** é o do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), acionado em casos de emergência médica para a prestação de socorro à população, 24 horas por dia. Conta com equipes de profissionais de saúde que atendem urgências de natureza traumática, clínica, pediátrica, cirúrgica, gineco-obstétrica e de saúde mental, em qualquer lugar.
- O número **193** é do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar, e deve ser acionado para atendimento em situações de incêndios, resgates e acidentes automobilísticos com vítimas.
- O número **2253-1177** é o "Disque-Denúncia", serviço de utilidade pública destinado a receber denúncias de ações criminosas, que são encaminhadas às autoridades responsáveis pelo combate ao crime e à violência. As ligações para o 2253-1177 têm caráter sigiloso e o denunciante não precisa se identificar.

Observação: A ESCOLA DEVE ORIENTAR ALUNOS E SERVIDORES PARA UTILIZAREM ESSES SERVIÇOS SOMENTE EM CASOS DE EMERGÊNCIA. Infelizmente, ainda há pessoas que fazem comunicações falsas, os "trotes", sobretudo crianças e adolescentes, prejudicando enormemente pessoas que realmente necessitam desses serviços altamente especializados. Segundo levantamentos oficiais, um número significativo dos trotes recebidos por estes serviços de emergência são oriundos das escolas e coincidem com o horário do recreio, ou de entrada e de saída de alunos. A direção deve ficar atenta para evitar estes fatos, sensibilizando e aconselhando os alunos, proibindo essa ação em sua escola, bem como desenvolvendo campanhas para a conscientização e o enfrentamento desse problema.

5) Circunstâncias para se procurar o Distrito Policial

O Distrito Policial deve ser procurado sempre que for constatada a prática ou a tentativa de execução de crime, contravenção ou ato infracional. Alguns municípios do Estado possuem Delegacias de Polícia da Infância e da Juventude, mas qualquer Distrito Policial está apto a registrar todas as ocorrências previstas na legislação, realizando os encaminhamentos e procedimentos aplicáveis ao caso. Se o caso envolver criança ou adolescente menor de 18 anos de idade, o fato deve ser comunicado também ao Conselho Tutelar.

6) Causas para falta de notificação sobre as suspeitas ou ocorrências de violência, em especial a violência sexual

Existem diversas causas que explicam essa omissão:

- **FALTA DE PERCEPÇÃO DAS SITUAÇÕES DE ABUSO:** muitos educadores não estão orientados para a identificação dos sinais de abuso. Alguns chegam a suspeitar, mas não sabem como abordar a criança, como fazer a denúncia ou mesmo a quem recorrer.



- **FALTA DE CONFIANÇA NA PALAVRA DA SUPOSTA VÍTIMA:** por serem crianças e adolescentes, as falas são por vezes consideradas fantasiosas e inverídicas, carecendo de subsídios que ofereçam segurança às ações protetivas dos educadores.
- **RESISTÊNCIA PSICOLÓGICA E EMOCIONAL:** alguns educadores vivenciaram situações idênticas e, inconscientemente, resistem relembrar.
- **MEDO DE SE ENVOLVER EM COMPLICAÇÕES:** muitos educadores e autoridades escolares têm medo de complicações com as famílias da criança ou com o agressor. A escola pode pedir proteção policial em casos de ameaça.
- **FALTA DE CREDIBILIDADE NA POLÍCIA E NA JUSTIÇA:** algumas pessoas não acreditam na eficiência do registro da ocorrência como forma de proteger a criança e na ação da Justiça em punir o agressor. Não notificar um crime cria um círculo vicioso que retroalimenta a própria tese da não notificação, gerando impunidade. É preciso quebrar este círculo.



“Sendo que as relações sociais efetivamente vividas, experienciadas, têm influência decisiva no processo de legitimação das regras, se o objetivo é formar um indivíduo respeitoso das diferenças entre pessoas, não bastam belos discursos sobre esse valor: é necessário que ele possa experienciar, no seu cotidiano, esse respeito, ser ele mesmo respeitado no que tem de peculiar em relação aos outros. Se o objetivo é formar alguém que procure resolver conflitos pelo diálogo, deve-se proporcionar um ambiente social em que tal possibilidade exista, onde possa, de fato, praticá-lo. Se o objetivo é formar um indivíduo que se solidarize com os outros, deverá poder experienciar o convívio organizado em função desse valor. Se o objetivo é formar um indivíduo democrático, é necessário proporcionar-lhe oportunidades de praticar a democracia, de falar o que pensa e de submeter suas ideias e propostas ao juízo de outros. Se o objetivo é que o respeito próprio seja conquistado pelo aluno, deve-se acolhê-lo num ambiente em que se sinta valorizado e respeitado. Em relação ao desenvolvimento da racionalidade, deve-se acolhê-lo num ambiente em que tal faculdade seja estimulada. A escola pode ser esse lugar. Deve sê-lo.”

Ministério da Educação, Brasil. Parâmetros Curriculares Nacionais, 1997.

A Cultura de Paz é construída por meio das ações e interações cotidianas, envolvendo as relações consigo, com o outro e com o ambiente, caracterizando um movimento não reduzido ao combate às violências já instaladas, mas ampliado à promoção das ações pacíficas.

Por essa razão, este capítulo objetiva o compartilhamento de algumas ações que tendem a prevenir a violência e a promover a Cultura de Paz no contexto escolar.

Cientes de que a violência representa fenômeno multicausal que clama por intervenções em todas as esferas sociais, a educação permite compreender que todos fazem parte do problema, mas também da solução (Perrenoud, 2005).

Assumindo-se como agente de transformação social e como palco privilegiado de negociações culturais e de desenvolvimento humano, a unidade escolar pode aproximar-se ou afastar-se dos preceitos de paz e valores sociais, a depender das construções já existentes e das condições ambientais promotoras de sua transformação. Para tanto, as instituições educacionais devem tornar-se locais de exercício de tolerância, ética, respeito pelos direitos humanos, prática da democracia e aprendizagem sobre a diversidade e sobre a riqueza das identidades culturais (Gomes, 2001), cujos aspectos são transmitidos pelos professores, pelos servidores, pelos livros didáticos, pela organização institucional, pelas formas de avaliação e pelos comportamentos dos próprios alunos, correspondendo ao currículo - formal e oculto - da unidade escolar.

As ações apresentadas a seguir abrangem as instituições educacionais das diferentes modalidades de ensino e implicam na responsabilização de todo o corpo escolar. Certamente novas ações poderão ser adicionadas às apresentadas, e espera-se que assim ocorra, de modo a ampliar as possibilidades de ação dos competentes gestores que lograrão êxito na construção da Cultura de Paz nas escolas.



- Enfatize, junto aos educandos, a necessidade da construção do conhecimento e da valorização do estudo como prática de desenvolvimento.

A paz e o exercício da cidadania só podem existir com o conhecimento da realidade circundante. O conhecimento favorece o exercício da cidadania e fortalece o educando diante das questões sociais.

- Explique a dimensão ética dos avanços científicos e tecnológicos.

Os progressos do conhecimento encontram-se comprometidos quando não associados ao exercício dos direitos humanos e à prática da responsabilidade social. A ciência articulada à consciência ética e cidadã promove o desenvolvimento individual e coletivo. “Não basta ensinar a pensar, nem apenas numa escala nacional. Mais do que nunca, é preciso unir pensamento, sentimento e ação numa educação que tem os valores como núcleos. Os valores de tolerância, paz, igualdade, respeito à diversidade e outros precisam estar presentes em palavras e exemplos.” (Gomes, 2001, p.52)

- Estimule a abordagem de temas transversais coadunados às temáticas da paz.

Direitos humanos, diversidade, cidadania, valores, responsabilidade social, democracia, ética, tolerância, justiça, dignidade e solidariedade perpassam todas as disciplinas e dão-lhes sentido no processo de contextualização dos conteúdos à realidade dos educandos.

- Apresente aos educandos personalidades e modelos sociais que transformaram e transformam o contexto social local, nacional ou internacional para melhor.

O bom exemplo pode e deve ser incentivado, visto que “não é possível (...) educar para a paz, senão educando a partir da paz” (Callado, 2004, p.42).

- Organize meios de oferecer ensino de qualidade a todos os educandos.

Os Parâmetros Curriculares Nacionais (Brasil, 1997) afirmam que “a qualidade do ensino é condição necessária à formação moral de seus alunos” (p.79), visto que as opções didáticas, os métodos, bem como a organização das atividades, do tempo e do espaço que compõem a experiência educativa, ensinam valores, atitudes, conceitos e práticas sociais.

- Insira, na Proposta Pedagógica, atividades e projetos que contemplem a temática da cultura de Paz na escola.

Um bom projeto que vise à Cultura de Paz na escola deve ter como características, segundo Noletto (2003), a construção participativa (expressando o desejo de todos os envolvidos), a flexibilidade (permitindo adequações ao longo do processo), a coerência (por meio de etapas alinhadas aos objetivos e filosofia do projeto), a clareza (permitindo a compreensão por todos) e a operacionalidade (podendo ser realizado e avaliado).

- Demonstre atenção à saúde e à autoestima dos alunos, do corpo docente e demais servidores, promovendo espaço para o desenvolvimento da qualidade de vida de toda a comunidade escolar.

A atenção à saúde física e emocional da comunidade escolar aponta a necessidade do resgate da



autoestima como condição essencial para o êxito do processo educacional e como processo básico para desarmar violências e promover projetos de vida positivos aos educandos. Dentre as ações, destacam-se os projetos e as oficinas de promoção de qualidade de vida com enfoque na saúde física (com orientações nas áreas de fonoaudiologia, nutrição, fisioterapia, educação física, dentre outras) e emocional (com orientações nas áreas de psicologia, terapia ocupacional, dentre outras), bem como no estabelecimento de rotinas diárias que favoreçam a prática dos hábitos saudáveis.

“A matéria mais difícil da escola não é a matemática ou a biologia; a convivência, para muitos alunos e de todas as séries, talvez seja a matéria mais difícil de ser aprendida” (Fonte, 2005, p.91).

- Estabeleça um canal de comunicação aberto com os alunos, professores e servidores. Visto que “a violência é uma forma de negociação de poder que exclui o diálogo” (Abramovay & Rua, 2002, p.295) e que a falha no processo de comunicação tende a constituir nascente de conflito, a atitude de escuta às necessidades, ideias e posturas da comunidade escolar apresentam-se como fatores imprescindíveis à efetivação da convivência pacífica.
- Esteja alerta às formas e à eficácia da comunicação no espaço escolar junto aos alunos, professores e servidores. A diversidade da comunidade escolar exige habilidade e cuidados na prática da comunicação, visto que seus integrantes “são divergentes na origem social, na bagagem cultural, na renda familiar, na etnia, na expectativa de futuro, na escolaridade dos pais, nos valores éticos, na maneira de se relacionar com o mundo a sua volta. Se antes a escola não necessitava preocupar-se com o processo de comunicação, uma vez que os códigos de linguagem - símbolos e signos - eram semelhantes, hoje, diferentemente, ela abriga desiguais, o que obriga ao aprimoramento dos modos e dinâmicas de comunicação para que ela seja eficaz” (Chispino & Chispino, 2002, p.51).
- Valorize a diversidade existente no palco escolar e incentive a convivência pacífica.

“O ensino dos laços que unem as pessoas torna-se peça fundamental para a construção de uma nova solidariedade, para a qual é imprescindível que as pessoas (...) se preparem para o diálogo das diversidades, peça-chave para a construção de uma democracia da diversidade que supõe um profundo respeito às raízes de cada comunidade cultural” (Noletto, 2003, p.147).

- Ofereça aos educandos atividades dentro e fora de sala de aula que favoreçam o trabalho em equipe e o exercício de posturas cooperativas. A intolerância, a ausência de parâmetros que orientem a convivência pacífica e a falta de habilidade para resolver conflitos são algumas das principais dificuldades detectadas no ambiente escolar, de modo que, atualmente, “a matéria mais difícil da escola não é a matemática ou a biologia; a convivência, para muitos alunos e de todas as séries, talvez seja a matéria mais difícil de ser aprendida” (Fonte, 2005, p.91). Nesse sentido, o exercício da solidariedade, da empatia e da postura cooperativa por meio de estratégias pedagógicas organizadas no contexto escolar tendem a incentivar a sua reflexão e prática nos demais contextos sociais. Toda a comunidade escolar está em processo de aprendizagem. A formação de professores e servidores deve visar, fundamentalmente, ao desenvolvimento de qualidades de ordem ética, intelectual e afetiva, de modo a poderem cultivar nos educandos o mesmo leque de qualidades (Relatório Delors, 1996).
- Realize a mediação dos conflitos existentes. A mediação é uma forma de resolução de conflitos que consiste na busca de um acordo pelo diálogo, com o auxílio de um mediador, favorecendo a reorientação das relações sociais para formas de cooperação, confiança e solidariedade. Coibir uma ação violenta, sem conhecer as razões que a originaram, favorece a reincidência e impede a análise real dos fatores



objetivos (explícitos) e/ou subjetivos (implícitos) dos conflitos existentes (Chrispino & Chrispino, 2002).

Um requisito vital para a educação é pacificar a noção que a criança tem dos “outros”, principalmente daqueles cuja identidade social é marcada por diferença. Sua percepção deve ser educada de tal modo a permitir que abandone toda a hostilidade em relação aos “outros que são diferentes”, aprendendo a contemplá-los com um olhar cordial. “Como”, pergunta o filósofo Michel Serres, “podemos nos tornar tolerantes e não violentos sem ver as coisas a partir do ponto de vista dos outros?” (Jean-Marie Muller, 2006).

- Favoreça atividades que permitam com que o aluno se coloque na posição do outro, para que a sua percepção de determinada “realidade”, possa ser reconstruída dentro desta perspectiva. Desenvolva a construção da visão de futuro dos alunos e de perspectivas de realização, de modo a promover o investimento em suas potencialidades. A construção de perspectivas de futuro e o exercício das potencialidades dos educandos indicam a construção de objetivos de vida e a confiança no próprio desenvolvimento, elementos essenciais à realização pessoal e à prática da cidadania.
- Incentive a contínua capacitação de todos os profissionais da escola. Toda a comunidade escolar está em processo de aprendizagem. A formação de professores e servidores deve visar, fundamentalmente, ao desenvolvimento de qualidades de ordem ética, intelectual e afetiva, de modo a poderem cultivar nos educandos o mesmo leque de qualidades (Relatório Delors, 1996).
- Busque deixar o ambiente escolar acolhedor ao educando. Limpeza, conforto, segurança, acessibilidade, bem como aspectos relativos à dinâmica e ao clima escolar influenciam o sentimento de pertencimento do aluno. Um padrão mínimo de qualidade é realçado pela Declaração de Dakar (Unesco, Consed, 2001), no sentido de se transformar o espaço da escola em um ambiente físico e social acolhedor para os educandos, estratégia que favorece o exercício da cidadania e da democracia.
- Observe atentamente o espaço escolar e identifique um espaço exclusivo para ser utilizado sempre que houver necessidade de diálogos restaurativos das relações interpessoais saudáveis. Utilize-o de forma planejada, para ações de mediação de conflitos e outras que se façam necessárias para construir acordos de convivência, privilegiando o uso deste espaço por toda a comunidade escolar, sempre que necessário.
- Promova atividades de valorização do espaço físico da escola e da necessidade da limpeza, conservação e qualidade ambiental. Tal ação favorece a construção do sentimento de pertencimento e territorialidade por toda a comunidade escolar, promovendo atitudes de zelo e conservação do ambiente. Ofereça oportunidade de participação dos alunos em algumas decisões da comunidade escolar. A participação ativa dos alunos tende a favorecer o seu conhecimento e a compreensão acerca dos vários aspectos da instituição, promovendo sua autopercepção como coparticipantes da escola (Parâmetros Curriculares Nacionais, Brasil, 1997).
- Fortaleça o vínculo família-escola e comunidade-escola. Reforçar a ligação entre a escola, a família e a comunidade local constitui um dos principais meios para que o ensino se desenvolva em uma sincronia com as vivências experimentadas pelos alunos, evitando-se a desarticulação e a descontextualização dos conteúdos com as práticas, das expectativas com as possibilidades de realização, das idealizações com os mecanismos de transformação social. Divulgue as ações positivas realizadas na e pela comunidade na qual a instituição está inserida.
- Promova a participação da comunidade no espaço escolar.



A abertura do espaço escolar em horários específicos, como desenvolvido pelo Programa Escola da Família, promove espaços alternativos de lazer, atividades artísticas, culturais e esportivas organizadas em uma agenda nos fins de semana, apontando resultados favoráveis ao exercício dos princípios da cidadania, além de favorecer o sentimento de pertencimento dos alunos participantes, a identificação da escola como espaço de referência e segurança, a proteção de jovens contra a ociosidade, a construção de vínculos afetivos e de sociabilidade entre os participantes da escola e a comunidade, e a melhoria da qualidade nas relações intra e extraescolares.

- Divulgue as ações positivas realizadas na escola e pela comunidade na qual a instituição está inserida. A valorização da comunidade local deve ser sempre incentivada pela instituição educacional, de modo a estimular o exercício dos talentos pessoais dos educandos e o desenvolvimento dos sentimentos de pertencimento e responsabilidade social.
- Avalie constantemente sua prática e a repercussão de suas ações. A implantação de estratégias educacionais e a avaliação dos impactos de sua execução constituem etapas necessárias à organização, (re)definição e continuidade das ações planejadas e executadas pela escola, com vistas ao contínuo aprimoramento da instituição educacional.
- Trabalhe em equipe, envolva sempre outras pessoas em análises e diálogos que visem à construção de alternativas para solução de problemas. Incentive o diálogo entre os professores, a direção da Escola, os alunos e comunidade escolar, de forma a fazer brotar o sentimento do pertencimento, tão importante para o alcance de bons resultados no processo de educação permanente.
- Cuide sempre da sua saúde e bem estar físico, de sua apresentação pessoal, pois a sua imagem é presença marcante e notada pela comunidade escolar.

Para isso, seguem algumas orientações:

- 1) O bom humor contagia, abre portas e corações. Todos gostam de se relacionar com pessoas de bem com a vida, alegres e de alto-astrol. Você certamente aumentará o número de pessoas em seu círculo de relacionamentos.
- 2) Cumprimentar as pessoas com um sonoro e simpático 'bom dia', dizer 'muito prazer', 'por favor' e 'muito obrigado' não custa nada e, de quebra, ganha a atenção e simpatia das pessoas", além de deixar o dia a dia muito mais prazeroso e produtivo.
- 3) Vista-se de forma adequada nos locais que frequenta. Se homem, faça a barba diariamente, ou mantenha-a aparada. O cabelo, bem cortado e penteado, com unhas cuidadas. Se mulher, não exagere na maquiagem. Procure não chamar a atenção vestindo roupas humildes demais ou extravagantes. Seja discreto: impressione pela educação e não pela vestimenta inadequada ou adornos exagerados.
- 4) Não importa o quão habilidoso você seja ou quantos diplomas possua. Trate todos, superiores ou subalternos, conhecidos e estranhos, com respeito. "Quem trata com arrogância uma planta, frutos amargos colherá", filosofa Bordin.
- 5) Mais do que em qualquer outra época, agir de forma honesta é demonstrar riqueza de caráter. Sempre que lidar com dinheiro alheio, preste contas, independente de solicitação.



6) Saiba receber feedback: esteja sempre aberto a ouvir a opinião dos outros a seu respeito acerca do seu desempenho ou quanto ao seu modo de estar no mundo sem ficar aborrecido, caso não seja a mesma visão do que a sua. Procure sempre certificar-se do que o outro disse exatamente, verificando se foi o que você entendeu. Esta atitude diminui a probabilidade de que ocorram mal entendidos na comunicação com o outro.

7) Rejeite sempre qualquer atitude de violência, esteja ela disfarçada sob qualquer forma. Os princípios da não violência requerem a organização da escola segundo valores e princípios fundamentais para o exercício da cidadania.

8) É sabido que estas páginas não esgotam os problemas com os quais professores e gestores se defrontam diariamente. Porém, é mais fácil olhar para as suas práticas diárias à luz dos princípios e métodos da não violência, explorando-se todas as suas possibilidades. Para tanto, é fundamental entendermos o conflito como parte do nosso relacionamento com o outro, atuando na comunicação como forma de permitir atitudes de cooperação entre as pessoas, na busca do encontro das soluções possíveis para a boa convivência escolar.



"Assim como a língua, a cidadania se aprende na prática!"

Perrenoud. Escola e Cidadania: o papel da escola na formação para a democracia, 2005.

1) Vara Especial da Infância e da Juventude

À Vara Especial da Infância e da Juventude compete prestar assistência jurídica à criança e ao adolescente e o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Compete ao Juiz da Vara Especial da Infância e da Juventude processar e julgar causas previstas no ECA e na legislação complementar, inclusive as relativas a infrações penais cometidas por crianças e adolescentes. Também lhe compete cuidar de questões cíveis em geral concernentes a soluções de situações irregulares em que se encontra a criança ou o adolescente interessado.

2) Ministério Público - Promotoria da Infância e da Juventude

O Ministério Público atua como advogado da sociedade e é uma instituição independente dos três poderes da República. Possui várias áreas de atuação, encarregando-se de defender os interesses sociais dos incapazes e dos ausentes de justiça. Na Promotoria da Infância e da Juventude o trabalho é desenvolvido por Promotores e Procuradores de Justiça.

3) Conselho Tutelar

O Conselho Tutelar é um órgão público municipal de caráter autônomo e permanente, existente em todo o Estado, cuja função é zelar pelos direitos da infância e da juventude, conforme os princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

4) Delegacia de Polícia

Delegacia de polícia tem por competência: fiscalizar, investigar, instaurar inquéritos, inclusive nos casos de infração penal praticada contra crianças e adolescentes; receber jovens que cometeram atos infracionais; coordenar inquéritos policiais, inclusive os referentes a crimes praticados contra crianças e adolescentes; e prestar informações ao Conselho Tutelar quando solicitadas.

5) Defensoria Pública

A Defensoria Pública é uma instituição pública estadual, composta por advogados públicos que prestam serviços jurídicos gratuitos a pessoas carentes que não podem contratar advogados. Atua em todas as áreas do Direito.

6) Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), integrante do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH é o órgão responsável pela oferta de atenções especializadas de apoio, orientação e acompanhamento a indivíduos e famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. São objetivos dos CREAS fortalecer as redes sociais de apoio da família; contribuir no combate a estigmas e preconceitos; assegurar



proteção social imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência, visando à sua integridade física, mental e social; prevenir o abandono e a institucionalização; fortalecer os vínculos familiares e a capacidade protetiva da família.

Os CREAS oferecem acompanhamento técnico especializado desenvolvido por uma equipe multiprofissional, de modo a potencializar a capacidade de proteção da família e favorecer a reparação da situação de violência vivida. São exemplos de atendimento dos CREAS: serviço de enfrentamento à violência, ao abuso e à exploração sexual contra crianças e adolescentes, e serviço de orientação e apoio especializado a indivíduos e famílias vítimas de violência.

7) Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

O Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública estatal, de base municipal, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social. Destina-se à prestação de serviços e programas socioassistenciais de proteção social básica às famílias e indivíduos, à articulação desses serviços no seu território de abrangência, e à atuação intersetorial na perspectiva de potencializar a proteção social. O CRAS desenvolve ações de atendimento:

- às famílias vulnerabilizadas pela pobreza;
- às crianças, adolescentes e jovens provenientes de famílias de baixa renda, excluídas das políticas sociais básicas de educação, saúde, lazer, esporte e cultura;
- aos indivíduos vulnerabilizados pelas condições próprias do ciclo de vida, predominantemente crianças de 0 a 7 anos e idosos de 60 anos.
- aos indivíduos em condições de desvantagem pessoal resultantes de deficiência ou de incapacidade que limitam ou impedem o desempenho de uma atividade considerada normal para sua idade e sexo, face ao contexto sociocultural no qual se insere;
- aos grupos ou indivíduos fragilizados econômica e socialmente em vias de estar em situação de risco pessoal ou social.

8) Centros de Mediação de Conflitos do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

Estes Centros atuam sempre recebendo demandas de mediação de processos por meio de solicitação de uma das partes interessada, ou do advogado que a representa. Estes serviços objetivam a resolução do conflito por meio de um Mediador, que atua como instância neutra, em busca do melhor acordo possível entre as partes envolvidas. Busca resolver a questão no menor tempo possível, de forma a beneficiar ambos os lados, dentro dos princípios de justiça restaurativa.

Portanto, é útil que também a Escola conheça os serviços prestados aos cidadãos pelo Estado, notadamente no que se refere à mediação de conflitos em processos já instaurados, já que muitas das vezes é orientadora de seus alunos, pais e/ou responsáveis nas questões mais delicadas e variadas de suas vidas.

Em Primeira Instância:

O caso pode ser encaminhado ao programa de Mediação, por solicitação das partes ou de seus advogados, ao Juiz da causa, ou por este, de ofício, quando constatado que o tema subjacente ao conflito deve ser tratado pela equipe de Mediadores. O procedimento de Mediação é útil em qualquer conflito de interesses, mas são particularmente afeitos à Mediação os conflitos de vizinhança; as relações de Família; e as relações societárias.



O encaminhamento do "caso" não implica a remessa dos autos. Na Mediação não são questionados e nem considerados documentos ou outros instrumentos probatórios, donde resultar desnecessário o confronto com o processo em sua expressão física.

O despacho de remessa do "caso" resultará na suspensão do feito para encaminhamento das partes ao Centro de Mediação. Lá estas serão recebidas e agendadas data para a primeira sessão.

Se as partes não estiverem presentes, deve ser observado que nos Centros de Mediação, não se procede à prática de atos processuais convocatórios (intimações, notificações etc), donde ser necessário informar os nomes e os telefones (ou endereço para quem não os possua) das partes, que serão pessoalmente convidadas pelos mediadores a comparecer.

Se o Juiz não fixar outro prazo, será de 40 dias o tempo de submissão do caso à Mediação, prazo que poderá ser prorrogado, se as conversações estiverem evoluindo para acordo, mediante solicitação ao Juízo de origem.

No Tribunal

Se o caso já chegou ao Tribunal, em qualquer via recursal, poderá o conflito ser solucionado através da Mediação, desde que o Relator ou a própria Turma Julgadora, entenda ser cabível tal providência. Nesse caso, os autos serão encaminhados ao DEACO (Departamento de Apoio aos Órgãos Colegiados) para a Mediação, mediante despacho nesse sentido. Neste órgão de apoio será providenciado o agendamento e o convite às partes para comparecimento à primeira sessão.

Mediação Pré-Processual

Se o conflito de interesses ainda não foi judicializado, o caso poderá ser submetido à Mediação, mediante solicitação das partes, ou dos advogados, diretamente ao Centro de Mediação mais próximo, com a indicação precisa dos nomes e telefones e/ou endereço das pessoas envolvidas, para que se possibilite o convite ao comparecimento.

Alcançado o acordo, sua homologação será procedida, mediante requerimento de distribuição por dependência, no próprio Juízo do Diretor do Centro de Mediação.

9) Organizações da Sociedade Civil

Organizações da sociedade civil são entidades privadas que executam ações de interesse público, voltadas à defesa e à efetivação de direitos fundamentais, como o atendimento à criança e ao adolescente, aos idosos, às pessoas com deficiência e demais segmentos sociais. São pessoas jurídicas como associações, institutos, fundações, instituições religiosas, etc. Não têm objetivos políticos nem partidários, não possuem vínculos legais com órgãos do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, nem estão ligadas ao Ministério Público. São as chamadas Organizações Não Governamentais (ONGs), que podem ou não ser qualificadas como Organizações Sociais de Interesse Público - OSCIPs ou Organizações Sociais - OS, de acordo com sua natureza e conforme a legislação aplicável.

ANEXOS



CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

MUNICÍPIO	TELEFONE	ENDEREÇO	EMAIL
ARARUAMA	(22) 28647106	RUA REPÚBLICA DO CHILE, 437. CENTRO	creasaruama@hotmail.com
ARMAÇÃO DE Búzios	(22) 28236487	PRAÇA SANTOS DUMONT, 111. CENTRO	creasbuzios@gmail.com
ARRAIAL DO CABO	(22) 28222500	RUA OSWALDO CRUZ, 82. PRAIA GRANDE	ses-arraial@hotmail.com
BELFORD ROXO - ANDRÉ LUIZ	(21) 27616578	RUA DOUTOR PLÍNIO CASADO, 3988. CENTRO	dpsa.belfordroxo@gmail.com
BELFORD ROXO - IRMÃ FILOMENA	(21) 27617233	RUA SILVA PEXOTO, LT 10 QD.J. PARQUE AMORIM	dpsa.belfordroxo@gmail.com
BELFORD ROXO - LEONARDO TARGINO	(21) 37558182	RUA BEGONIA, 12200. JO BOM PASTOR	dpsa.belfordroxo@gmail.com
BOM JESUS DE ITABAPOANA	(22) 38316444	RUA JOÃO GOMES DE FIGUEIREDO, 158. CENTRO	smash@bomjesus.rj.gov.br
BOM JARDIM	(22) 25661125	RUA MIGUEL DE CARVALHO, 158. CENTRO	creas@bomjardim.rj.gov.br
CABO FRIO	(22) 28453106	RUA OMAR FONTOURA 304B. BRAGA	creascabofrio@gmail.com
CACHOEIRA DE MACACU	(21) 28483576	RUA ANÍCIO MONTEIRO DA SILVA. CENTRO	assistenciasocial@cachoeirademacacu.rj.gov.br
CAMPOS DOS GOYTACAZES I	(22) 27332992	AV. TANCREDO NUNES, 108. JARDIM CARIOCA	dpsa@camfca.campos.rj.gov.br
CAMPOS DOS GOYTACAZES II	(22) 27331099	RUA DOS GOYTACAZES, 618. PQ. FAZENDINHA	dpsa@camfca.campos.rj.gov.br
CAMPOS DOS GOYTACAZES III	(22) 27411506	RUA DO SACRAMENTO, 68. CENTRO	creasbrj@yahoo.com.br
CONCEIÇÃO DE MACABU	(22) 27792728	VILA LEOLINDA, 01. USINA	p.socialmacabu@hotmail.com
DUQUE DE CAXIAS - CENTENÁRIO	(21) 27712879	RUA MANUEL VIEIRA, S/N CENTRO	creas@duquedecaxias.rj.gov.br
DUQUE DE CAXIAS - FIGUEIRA	(21) 27710976	WASHINGTON LUIS KM 109, FIGUEIRA	psaesocial@yahoo.com.br
ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIM	(24) 24631173	RUA CORREA LIMA, 25. CENTRO	promocaoesocial.pmfpt@yahoo.com.br
GUAPIMIRIM	(21) 28328977	RUA MARIO ALVES, 26. CENTRO	scaosocialguapi@yahoo.com.br
IQUABA GRANDE	(22) 28243977	RUA ANTONIO RODRIGUES CANELAS, 45. CIDADE NOVA	seasdeiguaba@bol.com.br
ITAOCARA	(22) 38614529	RUA GAMALIEL BORGES PINHEIRO, 155. BNH	chrisortat@hotmail.com
ITAGUAÍ	(21) 28878208	RUA LEA CABRAL DA CUNHA, 126. CENTRO	seas@itagua.rj.gov.br
ITAPERUNA	(22) 38346322	AV. CARDOSO MOREIRA, 285. CENTRO	sociai.itaperuna@gmail.com
ITABORAÍ	(21) 38382966	RUA MENDONÇA SOBRINHO, 113. CENTRO	creas.itaboraai@ig.com.br
JAPERI	(21) 28704243	PRAÇA MANUEL MARQUES, 14 LOJA 10	creasjaperi@hotmail.com
MACAÉ	(22) 27727147	RUA FRANCISCO PORTELA, 456. CENTRO	creas.macaerj@gmail.com
MAGÉ	(21) 28509468	RUA WALDEMAR COLOMBO GARCIA, 450. ANDORINHAS	creasmage@gmail.com
MARICÁ	(21) 28373769	RUA DOMÍCIO DA GAMA, 386. CENTRO	assistenciasocial@marica.rj.gov.br
MENDES	(24) 24657968	RUA MARIA PEREZ, 31. SANTA RITA	anette.n@uol.com.br
MESQUITA	(21) 37639760	AV. COELHO DA ROCHA Nº 1426. ROCHA SOBRINHO	creas@mesquita.rj.gov.br
MIRACEMA	(22) 38530990	RUA SANTO ANTÔNIO, 542. CENTRO	assistenciasocialmiracema@gmail.com
NATVIDADE	(22) 38411630	INTENDENTE FRANKLIN RABELLO, 08. SINDICATO	creasnat@bol.com.br
NITERÓI	(21) 28301578	RUA CORONEL GOMES MACHADO, 279. CENTRO	creasnit@yaho.com.br
NILÓPOLIS	(21) 37615514	RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 61. CENTRO	creas_nilopolis@yahoo.com.br
NOVA FRIBURGO	(22) 25436305	AV. VEREADOR JOSE MARTINS DA COSTA, 10. PONTE DA SAUDADE	creasnf@gmail.com
NOVA IGUAÇU	(21) 28881461	RUA MARIA LAURA S/N. MOQUETA	creasnovaguacu@hotmail.com
NOVA IGUAÇU PAEFI	(21) 28675795	PADRE DOMINGOS VALLE, 20. CABUÇU	psanovaiguacu@hotmail.com
PARAÍBA DO SUL	(24) 23635954	RUA VISCONDE DO RIO NOVO, 120. CENTRO	sociai@paraibaset.com.br
PETRÓPOLIS CENTRO	(24) 23463475	RUA DOM PEDRO I, 864. CENTRO	stacreas@petropolis.rj.gov.br
PORCÚNCULA	(22) 38421814	RUA ELOY VIEIRA LAMNE, 71. BRAZ	promocaoesocial@porcuncula.gov.rj.br
QUEMADOS	(21) 28632251	RUA EUGENIO CASTANHEIRAS, 178. CENTRO	creasquemados@hotmail.com
QUISSAMÁ	(22) 27681565	FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO DA SILVA, 1382. PITEIRAS	semas@quissama.rj.gov.br
RIO BONITO	(21) 27340597	RUA ARTHUR BERNARDES, 398. CENTRO	creasriobonito@yahoo.com.br
RIO DE JANEIRO - ARLINDO RODRIGUES	(21) 22687115	RUA DESEMBARGADOR ISIDRO, 48. TIJUCA	creasarindorodrigues@yahoo.com.br
RIO DE JANEIRO - ALDAÍZA ESPOSITO	(21) 34625861	RUA PROFESSOR CARLOS WENCESLAU, 211. REALENGO.	creasaldazeesposito@bol.com.br
RIO DE JANEIRO - DANIELA PEREZ	(21) 24355607	RUA ALBANO, 313. PRAÇA SECA	creasdanilepersa@hotmail.com
RIO DE JANEIRO - JANETE CLAIR	(21) 39777152	RUA DOUTOR LEAL, 796. ENGENHO DO DENTRO	creasjaneteclair@gmail.com
RIO DE JANEIRO - JOÃO HÉLIO	(21) 33557464	RUA LUIS COUTINHO CAVALCANTE, 578. GUADALUPE	creasjhfernandes@gmail.com
RIO DE JANEIRO - JOÃO MANOEL	(21) 33548317	RUA HERMÍNIO AURÉLIO SAMPAIO, 105. PACIÊNCIA	creasjoasomanoel@yahoo.com.br
RIO DE JANEIRO - MARCIA LOPES	(21) 30180836	RUA CARVALHO DE SOUZA, 274. MADUREIRA	creasmarcialopes@yahoo.com.br
RIO DE JANEIRO - MARIA LINA	(21) 22054196	RUA SÃO SALVADOR, 55. LARANJEIRAS	marialina@pcrj.rj.gov.br
RIO DE JANEIRO - NELSON CARNEIRO	(21) 25732176	RUA PROFESSOR LACE, 87. RAMOS	creasnelsoncarneiro@gmail.com
RIO DE JANEIRO - PADRE GUILHERME	(21) 31574861	RUA LOPES DE MOURA, 46. SANTA CRUZ	creaspguilhermedecarinada@gmail.com
RIO DE JANEIRO - SIMONE BEAUVOIR	(21) 22248777	RUA DA CARIOCA, 72. CENTRO	creasib@rio.rj.gov.br
RIO DE JANEIRO - STELLA MARIS	(21) 39752478	RUA DOS MARACAJAS, 973. ILHA DO GOVERNADOR	stellamaris_mediacomplexidade@yahoo.com.br
RIO DE JANEIRO - WANDA ENGEL	(21) 24710292	ESTRADA PEDRO BORGES DE FREITAS, 144. IRAJÁ	creaswandaengel@gmail.com
RIO DE JANEIRO - ZILDA ARNS	(21) 33841948	PRAÇA JOSE EUZÉRIO, CAMPO GRANDE	creasziidaarna@yahoo.com.br
RIO DAS OSTRAS	(22) 27716409	RAUL SEXAS S/N. JARDIM CAMPOMAR	creas.rdo@gmail.com
SAQUEREMA	(22) 20310814	RUA ROD. AMARAL PEXOTO, 4333. BACAXÁ	creas_saque@yahoo.com.br
SEROPÉDICA	(21) 28826328	RUA PEDRO SERVULO DE ARAUJO, S/N - KM 41 SER. JARDIM DAS ACÁCIAS	creas@seaseropedica.rj.gov.br
SILVA JARDIM	(22) 28882181	RUA PADRE ÁVILA, 35. CENTRO	thamirgi@yahoo.com.br
SÃO JOÃO DE MERITI - VILAR DOS TELES	(21) 27529997	RUA ALDENOR RIBEIRO DE MATTOS, 175. SALA 127. VILAR DOS TELES	protecoespecialm@hotmail.com
SÃO JOÃO DE MERITI - PARQUE TIETE	(21) 28512830	RUA CASTRO ALVES, LT 01 QD 07. PARQUE TIETE	protecoespecialm@hotmail.com
SÃO PEDRO DA ALDEIA	(22) 93425298	TRAVESSA GETULIO VARGAS, 303. CENTRO	assistenciasocial@pmapa.rj.gov.br
SÃO GONÇALO - MONJOLOS	(21) 32633803	RUA ALMIRANTE PENABOTO, 1823. MONJOLOS	creasag@yahoo.com.br
SÃO GONÇALO - JARDIM CATARINA	(21) 32623803	RUA ALDEIA DE MATOS, 61 JARDIM CATARINA	creasag@yahoo.com.br
SÃO GONÇALO - MUTONDO	(21) 32623803	RUA MARIA CÂNDIDA, 38 MUTONDO	resgateesocial@hotmail.com
SÃO GONÇALO - LUIZ CAÇADOR	(21) 32623803	AV. TRINDADE, 07.B LUIZ CAÇADOR	creasag@yahoo.com.br
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	(24) 22341806	RUA. JOAO LIMONGI, 88. CENTRO	sefascha@yahoo.com.br
SÃO FIDÉLIS	(22) 27581413	AV. DR. THEODORO GOUVEIA DE ABREU, 540. SÃO VICENTE DE PAULO	creasasofidelis@hotmail.com
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	(22) 27891166	RUA VEREADOR EDENITES VIANA, 100. CENTRO	creas.sf@gmail.com
SÃO JOÃO DA BARRA	(22) 27411506	RUA DO SACRAMENTO, 68. CENTRO	creasbrj@yahoo.com.br
TANGUÁ	(21) 37481147	RUA MANOEL JOÃO GONÇALVES, 1073. CENTRO	creastangua@hotmail.com
TERESÓPOLIS	(21) 27423980	RUA ALBERTO TORRES, 1148. ALTO	creasteresopolis@bol.com.br
TRÊS RIOS	(24) 22523362	AV. CONDESSA DO RIO NOVO, 1111. SL. 09. CENTRO	creaslr@gmail.com
VASSOURAS	(24) 24712301	RUA VISCONDE DE ARAXÁ, 340. CENTRO	creas_vass@hotmail.com



CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS/RJ

MUNICÍPIO	NOME QUE IDENTIFICA O CRAS	ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO
ANGRA DOS REIS	CRAS PARQUE MAMBUCABA	GETÚLIO VARGAS	591	PARQUE MAMBUCABA
ANGRA DOS REIS	CRAS FRADE	PAULO SODRÉ DA NÓBREGA,	130	FRADE
ANGRA DOS REIS	CRAS MONSUABA	MANOEL DE SOUZA LIMA	248	MONSUABA
ANGRA DOS REIS	CRAS NOVA ANGRA	MARICÁ	1	NOVA ANGRA
ANGRA DOS REIS	CRAS CAMPO BELO	DAS MARGARIDAS	21	CAMPO BELO
ANGRA DOS REIS	CRAS BRACUÍ	TRÊS AMIGOS	4	BRACUIHY
ANGRA DOS REIS	CRAS BELÉM	SÃO PEDRO, S/Nº	0	BELÉM
APERIBÉ	CRAS CENTRO	CARLOS EDUARDO BOECHAT	0	CENTRO
APERIBÉ	CRAS PONTE SECA	GENOCY COELHO DA SILVA	0	PONTE SECA
APERIBÉ	CRAS PORTO DAS BARCAS	DIOMAR BAIRRAL	1240	PORTO DAS BARCAS
ARARUAMA	CRAS DE PONTE DOS LEITES	JOAQUIM BARBOSA	0	PONTE DOS LEITES
ARARUAMA	CRAS DE SÃO VICENTE	B	0	SÃO VICENTE DE PAULA
ARARUAMA	CRAS DO MUTIRÃO	RUA HORACIO VIEIRA	0	PARQUE DAS ACACIAS
ARARUAMA	CRAS FAZENDINHA	ANTÔNIO DIAS DA CUNHA	0	FAZENDINHA
AREAL	CRAS AMAZONAS	INGLATERRA	9	AMAZONAS
AREAL	CRAS CENTRO	MARIA AVENA DO CARMO	108	CENTRO
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	CRAS - RASA	ALVARO ELIDIO GONÇALVES	317	RASA
ARRAJAL DO CABO	CRAS AMADO JULIANO	TOME DE SOUZA	0	MORRO DA CABOCLA
ARRAJAL DO CABO	CRAS JOSÉ HENRIQUE DA SILVA	SÃO GENUÁRIO	51	FIGUEIRA
BARRA DO PIRAJÁ	CRAS VARGEM ALEGRE	ELIAS ANTONIO	26	SANTA ROSA
BARRA DO PIRAJÁ	CRAS AREAL	TERESOPOLIS	52	AREAL
BARRA DO PIRAJÁ	CRAS CALIFORNIA	PRESIDENTE COSTA E SILVA	1160	MORADA DO VALE
BARRA DO PIRAJÁ	CRAS CENTRO	DOS PRACINHAS	47	CENTRO
BARRA MANSA	CRAS SÃO PEDRO	RUA RODOLPHO MARQUES	88	SÃO PEDRO
BARRA MANSA	CRAS PENA FORTE	H	7	VILA CORINGA
BARRA MANSA	CRAS PARAÍSO DE CIMA	IZALINO GOMES DA SILVA	0	PARAÍSO DE CIMA
BARRA MANSA	CRAS GETÚLIO VARGAS	BELO HORIZONTE	273	GETÚLIO VARGAS
BARRA MANSA	CRAS VILA NATAL	3	76	PARAISO DE CIMA
BARRA MANSA	CRAS SIDERLÂNDIA	JOSE GONÇALVES REBOLLAS	3330	BOCAINHA
BELFORD ROXO	CRAS I SANTA TEREZA	SARAPUI	200	VILA SANTA TEREZA
BELFORD ROXO	CRAS II SANTA MARTA	DR. ARMANDO REZENDE	88	SANTA MARTA
BELFORD ROXO	CRAS VI NOVA AURORA	AVENIDA NOVA AURORA	36	NOVA AURORA
BELFORD ROXO	CRAS IV	PADRE EGÍDIO CARMELINCK	70	LOTE XV
BELFORD ROXO	CRAS V SHANGRILA	ITAPU BABI	36	SHANGRILA
BELFORD ROXO	CRAS JARDIM BOM PASTOR	ESTRADA BELFORD ROXO	756	JARDIM BOM PASTOR
BELFORD ROXO	CRAS VII ZILDA ARNS NEUMANN	MAJOR ÊNIO CAVALCANTE CALDAS	16	SARGENTO RONCALLE
BELFORD ROXO	CRAS XAVANTES	BERQUIO	410	XAVANTE
BELFORD ROXO	CRAS JARDIM DO IPÊ	AV. PITÁGORAS	225	JARDIM DO IPÊ
BELFORD ROXO	CRAS VII - DORTHY MAE STONG	JASMIN	3	PARQUE FLORESTA
BOM JARDIM	CRAS SAO MIGUEL	JOAO JACINTO DE CARVALHO	1078	SAO MIGUEL
BOM JARDIM	CRAS JARDIM ORNELLAS	ALADYR RODRIGUES COSTA	73	JARDIM ORNELLAS
BOM JARDIM	CRAS BANQUETE	ROSÁRIO	0	BANQUETE
BOM JESUS DO ITABAPOANA	CRAS - SANTA TEREZINHA	TENENTE JOSÉ TEIXEIRA	1396	SANTA TEREZINHA
BOM JESUS DO ITABAPOANA	CRAS DO CENTRO	CARLOS FIRMO	13	CENTRO
CABO FRIO	CRAS - VIRGÍNIO CORRÊA	RUA DR. ERN CARDOSO DA FONSECA	95	MONTE ALEGRE
CABO FRIO	CRAS TEREZA FRANCISCONE	RUA CANADÁ	156	JARDIM NAUTILUS
CABO FRIO	CRAS JARDIM ESPERANÇA	RUA PARANÁ	29	JARDIM ESPERANÇA
CABO FRIO	CRAS - PRAIA DO SIQUEIRA	RUA GUANABARA	1	JARDIM OLINDA
CABO FRIO	CRAS - JUZETE TRINDADE CORREA	GUANAS	24	MANOEL CORREA
CABO FRIO	CRAS - JOÃO NASCIMENTO	RUA SOROROCA	8	SAMBURÁ
CACHOEIRAS DE MACACU	CRAS - PAPUCAIA	HENRIQUE LAJE	113	PAPUCAIA
CACHOEIRAS DE MACACU	CRAS - JAPUÍBA	MACEO SOARES	0	JAPUIBA
CACHOEIRAS DE MACACU	CRAS - CACHOEIRAS	RUA ANICIO MONTEIRO DA SILVA	205	CENTRO
CAMBUCI	CRAS 1	PQ DE EXPO MUNICIP. DE CAMBUCI	0	GUARANI
CAMBUCI	CRAS 2	OLIVEIRA PINTO	226	SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CARAPEBUS	CRAS UBÁS	RUA AURÉLIO ORTIZ	1	UBÁS
CARAPEBUS	CRAS SAPECADO	RUA JOÃO PEDRO SOBRINHO	182	SAPECADO
COMENDADOR LEVY GASPARIAN	CRAS - AFONSO ARINOS	AMARAL PEIXOTO	977	AFONSO ARINOS
COMENDADOR LEVY GASPARIAN	CRAS - FONSECA ALMEIDA	FONSECA ALMEIDA	0	FONSECA ALMEIDA
CAMPOS DOS GOYTACAZES	CRAS GOITACAZES	ALAIR FERREIRA	49	GOITACAZES
CAMPOS DOS GOYTACAZES	CRAS CHATUBA	MAÇARANDUBA	0	CHATUBA
CAMPOS DOS GOYTACAZES	CRAS CODIN	G	15	CODIN
CAMPOS DOS GOYTACAZES	CRAS JARDIM CARIOCA	SANTO ELIAS	0	JARDIM CARIOCA
CAMPOS DOS GOYTACAZES	CRAS CUSTADOPÓLIS	POETA MARINHO	7	CUSTODOPOLIS
CAMPOS DOS GOYTACAZES	CRAS NOVA BRASÍLIA	RUA ARTUR NOGUEIRA	171	NOVA BRASÍLIA
CAMPOS DOS GOYTACAZES	CRAS PENHA	ROSSINE QUINTANILHA	0	PENHA
CAMPOS DOS GOYTACAZES	CRAS MATADOURO	ADÃO PEREIRA NUNES	0	MATADOURO
CAMPOS DOS GOYTACAZES	CRAS TRAVESSÃO	ANTONIO LUIS DA SILVEIRA	482	TRAVESSÃO
CAMPOS DOS GOYTACAZES	CRAS PARQUE GUARÚS	RIO BONITO	5	PARQUE GUARÚS
CAMPOS DOS GOYTACAZES	CRAS MORRO DO COCO	NILO PEÇANHA	0	MORRO DO COCO
CANTAGALO	CRAS SÃO JOSÉ	NAIR JACINTHA	0	SÃO JOSÉ
CANTAGALO	CRAS NOVO HORIZONTE	RUA F	0	NOVO HORIZONTE
CARMO	CRAS INFLUÊNCIA	MARIA DA SILVA MACHARETH	51	INFLUÊNCIA
CARMO	CRAS BOTAFOGO	ARMANDO CHAVES MONTEIRO	105	BOTAFOGO
CASIMIRO DE ABREU	CRAS PROFESSOR SOUZA	SANTA ANGÉLICA	0	PROFESSOR SOUZA



CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS/RJ

CASIMIRO DE ABREU	PAIF CASIMIRO DE ABREU	ARMINDO JULIO MOZER	0	MATARUNA
CORDEIRO	CRAS MANANCIAL	ROMUALDO PEREIRA LOPES	0	MANANCIAL
CORDEIRO	CRAS CENTRO	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	0	CENTRO
CORDEIRO	CRAS RETIRO	EVARISTO REGAZZE	0	RETIRO POÉTICO
DUAS BARRAS	CRAS/MONNERAT	RUA MANOEL LUTERBACK, 8N	0	CENTRO
DUAS BARRAS	CRAS/DUAS BARRAS	MONNERAT,	21	CENTRO
DUQUE DE CAXIAS	IMBARIÉ	FELICIANO SODRE	0	IMBARIÉ
DUQUE DE CAXIAS	BEIRA MAR	FRANCISCO ALVES	0	PARQUE BEIRA MAR
DUQUE DE CAXIAS	CRAS JARDIM GRAMACHO	MONTE CASTELO	996	JARDIM GRAMACHO
DUQUE DE CAXIAS	CRAS LAGUNA E DOURADOS	MAJOR THOMAZ GONÇALVES	0	LAGUNA E DOURADOS
DUQUE DE CAXIAS	CRAS PILAR	PRESIDENT KENNEDY	0	PILAR
DUQUE DE CAXIAS	CRAS FIGUEIRA	WASHINGTON LUIS	0	FIGUEIRA
DUQUE DE CAXIAS	CRAS JARDIM PRIMAVERA	VICENTE CELESTINO	615	JARDIM PRIMAVERA
ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	CRAS I	ANTÔNIO MAURICIO, S/N	0	CENTRO
ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	CRAS II	FERREIROS	75	MORRO AZUL
GUAPIMIRIM	CRAS III	JOÃO SEDAS JÚNIOR	119	PARQUE FLEXAL
GUAPIMIRIM	CRAS II	JOSÉ MARIA	1865	VALE DAS PEDRINHAS
GUAPIMIRIM	CRAS I	STANISLAU BRISSON	129	PAIOL
IGUAIBA GRANDE	CRAS CIDADE NOVA	ANTELIM TEIXEIRA DE CARVALHO	140	CENTRO
IGUAIBA GRANDE	CRAS UNIÃO	ANTÔNIO ALVES DA COSTA	0	UNIÃO
ITABORAÍ	CRAS AMPLIAÇÃO	MIGUEL ANGELO GIMENEZ	0	AMPLIAÇÃO
ITABORAÍ	CRAS MANILHA	GILBERTO DE CARVALHO	1	ALDEIA DA PRATA
ITABORAÍ	CRAS VILA ESPERANÇA	FLAVIO VASCONCELOS	1	VILA ESPERANÇA
ITABORAÍ	CRAS VISCONDE	DRAUZO LEMOS	647	VISCONDE DE ITABORAÍ
ITABORAÍ	CRAS ITAMBI	JOÃO MOREIRA	827	ITAMBI
ITABORAÍ	CRAS JARDIM IMPERIAL	WILLY RUFF VARGAS	98	CENTRO
ITAGUAÍ	CRAS CALIFÓRNIA	WASHINGTON	0	CALIFÓRNIA
ITAGUAÍ	CRAS BRISAMAR	TRANSVERSAL	44	BRISAMAR
ITAGUAÍ	CRAS CENTRO	MARIA SOARES DA SILVA	314	PARQUE INDEPENDÊNCIA
ITAGUAÍ	CRAS CHAPERÔ	DE CHAPERÔ	0	CHAPERÔ
ITALVA	CRAS ITALVA	MARIA INÁCIA	16	CENTRO
ITALVA	CRAS BOA VISTA	ANTONIO BILUCA	0	BOA VISTA
ITAOCARA	CRAS - ITAOCARA	CORONEL PITA DE CASTRO	1	CENTRO
ITAOCARA	CRAS LARANJAIS	ALVARO DE MORAES	1	CENTRO
ITAPERUNA	CRAS SURUBI	PORTO ALEGRE	1000	SURUBI
ITAPERUNA	CRAS NITERÓI	SANTO ANTONIO	157	NITERÓI
ITAPERUNA	CRAS AEROPORTO	BOM JESUS	1113	AEROPORTO
ITAPERUNA	CRAS SAO MATEUS	BENEDITO NICOLAU	0	SAO MATEUS
ITAPERUNA	CRAS DO CASTELO	OLAVO BILAC	0	CENTRO
ITATIAIA	CRAS CENTRO	SÃO JOSÉ	126	CENTRO
ITATIAIA	CRAS PENEDO	CANTO VERDE	0	PENEDO
ITATIAIA	CRAS MAROMBA	DA MAROMBA	0	MAROMBA
JAPERI	CRAS - CENTRO	SÃO JOÃO EVANGELISTA	1	ENGENHEIRO PEDREIRA
JAPERI	CRAS - ALECRIM	ROBERTO BANDEIRA	16	ALECRIM
JAPERI	CRAS - JAPERI	AUGUSTO BATISTA DE CARVALHO	72	NOVA BELÉM
JAPERI	CRAS - MARABÁ	TANCREDO NEVES	150	MARABÁ
JAPERI	CRAS - MUCAJÁ	TANCREDO NEVES	235	MUCAJÁ
JAPERI	CRAS CANCELA	LENI FERREIRA	366	CENTRO
LAJE DO MURIAÉ	CRAS CENTRO	ALFERES BASTOS	0	CENTRO
LAJE DO MURIAÉ	CRAS QUERÔ	OROZIMBO MATHEUS	0	QUEROSENE
MACAÉ	CRAS BOTAFOGO	ANTÔNIO BICHARA FILHO S/Nº	0	BOTAFOGO
MACAÉ	CRAS PARQUE AEROPORTO PAULO ROBERTO PEREIRA	TENENTE FRANCISCO PIRES S/Nº	0	PARQUE AEROPORTO
MACAÉ	CRAS AROEIRA	LUIZ ALVES DE LIMA E SILVA S/Nº	0	AROEIRA
MACUCO	CRAS MACUCO	DR MARIO FREIRE MARTINS	194	CENTRO
MAGÉ	CRAS MAGE	TRAV. AIRTON INÁCIO DA SILVEIRA	0	VILA NOVA
MAGÉ	CRAS SERRANA	RUA SARGENTO MEDEIROS	176	FRAGOSO
MAGÉ	CRAS DE PIABETÁ	GUARANI	654	CENTRO
MAGÉ	SANTO ALEIXO	AV. OTHON LINC B DE MELLO	327	SANTO ALEIXO
MAGÉ	MAJÁ	AVENIDA ROBERTO SILVEIRA	230	FIGUEIRA
MAGÉ	FAZENDA	RUA 03	5	FRAGOSO
MAGÉ	CASA DA FAMÍLIA DE SURUÍ	CAPITÃO JOSÉ DE PAULA	298	SURUÍ
MANGARATIBA	CRAS ITACURUCA	CECI	143	ITACURUCA
MANGARATIBA	CRAS CONCEICAO DE JACAREI	RIO SANTOS KM	65	CONCEICAO DE JACAREI
MARICÁ	CRAS SÃO JOSÉ	TINHARÉ S/N LT:02 QD:02	0	SÃO JOSÉ DO IMBASSAI
MARICÁ	CRAS BARRA	RUA DOS PESCADORES S/N	0	BARRA DE ZACARIAS
MENDES	CRAS 1	ESTELA RUDGE, S/N	0	OSCAR RUDGE
MENDES	CRAS 2	PREF. RUBENS JOSE DE MACEDO	5037	MARTINS COSTA
MENDES	CRAS 3	ESTRADA ENGENHEIRO PEDREIRA	5954	PONTE DO ROCHA
MENDES	CRAS 4	PINTO DA FONSECA	1	HUMBERTO ANTUNES
MESQUITA	CRAS JUSCELINO	SÃO PAULO	485	JUSCELINO
MESQUITA	CRAS BANCO DE AREIA	BICUÍBA	48	BANCO DE AREIA
MESQUITA	CRAS JACUTINGA	DELFINA BORGES	552	JACUTINGA
MESQUITA	CRAS ROCHA SOBRINHO	COELHO DA ROCHA	1426	ROCHA SOBRINHO
MESQUITA	CRAS CHATUBA	ADOLFO DE ALBUQUERQUE	320	CHATUBA
MIGUEL PEREIRA	CRAS PAIF I	DOCTOR OSÓRIO DE ALMEIDA	100	GOVERNADOR PORTELA
MIGUEL PEREIRA	CRAS PAIF II	ROBERTO SILVEIRA	251	CENTRO



CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS/RJ

MIRACEMA	CRAS I - DEMÉTRIO DAMASCENO	JOÃO RIBEIRO DE MATOS	142	SANTA TEREZA
MIRACEMA	CRAS PROFESSORA ANA LÚCIA DE OLIVEIRA	RUA BERNARDINO CARDOSO DIAS	0	VILA NOVA
MIRACEMA	CRAS RURAL	PARAÍSO DO TOBIAS	22	CENTRO
NATIVIDADE	CRAS - LIBERDADE	MONS. MIGUEL DOS REIS MELLO	63	LIBERDADE
NILÓPOLIS	CRAS FRANÇA LEITE	CORONEL FRANÇA LEITE	2010	CENTRO
NILÓPOLIS	CRAS SOFIA	SOFIA	111	NOSSA SRA. DE FÁTIMA
NILÓPOLIS	CRAS PAIOL	JOCI DE SOUZA	13	PAIOL DE PÓLVORA
NILÓPOLIS	CRAS CABRAL	RONDON GONÇALVES, S/N	10	CABRAL
NILÓPOLIS	CRAS NOVA CIDADE	GONÇALVES DIAS S/N	36	NOVA CIDADE
NITERÓI	CRAS ITAIPU	FRANCISCO DA CRUZ NUNES	6666	ITAIPU
NITERÓI	CRAS MORRO DO CÉU	RUA DA HORTA	1	CARAMUJO
NITERÓI	CRAS CUBANGO	DESEMBARGADOR LIMA CASTRO	235	FONSECA
NITERÓI	CRAS VILA IPIRANGA	TENENTE OSÓRIO	1	VILA IPIRANGA
NITERÓI	CRAS BADU	ESTRADA CAETANO MONTEIRO	820	BADU
NITERÓI	CRAS CENTRO	EVARISTO DA VEIGA	1	CENTRO
NITERÓI	CRAS PREVENTÓRIO	RUA SÃO CAETANO	30	CHARITAS
NOVA FRIBURGO	CRAS SUSPIRO	PLÍNIO CASADO	4	CENTRO
NOVA FRIBURGO	CRAS CONSELHEIRO PAULINO	ANTENOR FERNANDES	8	CONSELHEIRO PAULINO
NOVA FRIBURGO	CAMPO DO COELHO	ANTÔNIO MARIO DE AZEVEDO	13256	CAMPO DO COELHO
NOVA FRIBURGO	CRAS OLARIA	JULIO ANTONIO THURLER	428	OLARIA
NOVA IGUAÇU	CRAS VALVERDE	ABILIO AUGUSTO TAVORA	0	VALVERDE
NOVA IGUAÇU	CRAS AUSTIN	RUA : XV DE NOVEMBRO	250	AUSTIN
NOVA IGUAÇU	CRAS DE COMENDADOR SOARES	PRESIDENTE KENNEDY	41	COMENDADOR SOARES
NOVA IGUAÇU	CRAS CENTRO	DOUTOR LUZ GUIMARÃES	956	CENTRO
NOVA IGUAÇU	CRAS VILA DE CAVA	VICTOR HUGO	0	VILA DE CAVA
NOVA IGUAÇU	CRAS POSSE	ESTRADA MAYER	0	POSSE
NOVA IGUAÇU	CRAS KM 32	RUA DAS MARGARIDAS	36	JARDIM PARAÍSO
NOVA IGUAÇU	CRAS NOVA ERA	INOCENCIO FERREIRA	42	JARDIM NOVA ERA
NOVA IGUAÇU	CRAS LAGOINHA	GELO	0	MARAPICU
PARACAMBI	CRAS-GUARAJUBA	SÃO JOÃO	81	GUARAJUBA
PARACAMBI	CRAS-I	RUA LEAL DE CARVALHO	235	LAGES
PARACAMBI	CRAS II	DEPUTADO ROMEU NATAL	357	LAGES
PARAIBA DO SUL	CRAS I	HEINZ G. WEILL	36	CENTRO
PARATI	CRAS VOLANTE - 33038002687	JOSÉ DO PATROCÍNIO	0	ILHA DAS COBRAS
PARATI	ILHA DAS COBRAS - 33038006703	JOSÉ DO PATROCÍNIO	1	ILHA DAS COBRAS
PATY DO ALFERES	CRAS AVELAR	BARÃO DE CAPIVARI	259	AVELAR
PATY DO ALFERES	CRAS CENTRO	DO RECANTO	46	CENTRO
PETRÓPOLIS	CRAS VALE DO CARANGOLA	ESTRADA DO CARANGOLA	253	VALE DO CARANGOLA
PETRÓPOLIS	CRAS ITAIPAVA	ESTRADA UNIÃO E INDÚSTRIA	11860	ITAIPAVA
PETRÓPOLIS	CRAS INDEPENDÊNCIA	CACILDA BECKER	752	INDEPENDÊNCIA
PETRÓPOLIS	CRAS ESTRADA DA SAUDADE	ESTRADA DA SAUDADE	673	ESTRADA DA SAUDADE
PETRÓPOLIS	CRAS RETIRO	BARÃO DO RIO BRANCO	2786	CENTRO
PETRÓPOLIS	CRAS POSSE	EST. DA UNIÃO E INDÚSTRIA, LOJA 5 E 6	32877	POSSE
PETRÓPOLIS	CRAS CENTRO	SANTOS DUMONT	329	CENTRO
PETRÓPOLIS	CRAS QUITANDINHA	RUA ALAGOAS	0	QUITANDINHA
PINHEIRAL	CRAS - PARQUE MAIRA	MANAUS	77	PARQUE MAIRA
PINHEIRAL	CRAS CRUZEIRO II	MANOEL TORRES	357	CRUZEIRO II
PIRAÍ	CRAS PIRAI	MANOEL TEIXEIRA CAMPOS JUNIOR	88	CENTRO
PIRAÍ	CRAS ARROZAL	SÃO JOÃO BATISTA	0	ARROZAL
PORCIÚNCULA	CRAS SANTA CLARA	EUFIZINIO G. PUDDO	1	SANTA CLARA
PORCIÚNCULA	CRAS/PORCIÚNCULA	PEDRO LOPES DE OLIVEIRA	637	VALE DO CARANGOLA
PORCIÚNCULA	CRAS / PURILÂNDIA	MAURO ALVES RIBEIRO	1	CENTRO
PORTO REAL	CRAS JARDIM REAL	ANSELMO MARTINI	142	JARDIM REAL
PORTO REAL	CRAS FÁTIMA	FLORIANO X PORTO REAL	109	BAIRRO N. S. DE FÁTIMA
QUATIS	CRAS CENTRO	EUCLIDES ALVES GUIMARÃES COTIA	78	CENTRO
QUATIS	CRAS JARDIM INDEPENDÊNCIA	VER. VICTOR MARCONDES SAMPAIO	282	JARDIM INDEPENDÊNCIA
QUATIS	CRAS SÃO JOAQUIM - SANTANA	RUA ADALBERTO CAMPOS DE OLIVEIRA	2	DISTRITO DE SANTANA
QUEIMADOS	CRAS I - NOVO ELDORADO	TEREZINHA SIMÃO	0	NOVO ELDORADO
QUEIMADOS	CRAS V - CENTRO	OLÍMPIA SILVA	46	CENTRO
QUEIMADOS	CRAS IV - NOVO RIO	WEDER	5	NOVO RIO
QUEIMADOS	CRAS VI - JARDIM DA FONTE	THOMAS PEREIRA DA SILVA	6	JARDIM DA FONTE
QUEIMADOS	CRAS VII - GLÓRIA	SÃO NICOLAU	153	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
QUEIMADOS	CRAS II - PARQUE SANTIAGO	NOSSA SENHORA DE COPACABANA	18	JARDIM DO TREVO
QUEIMADOS	CRAS VII - NOVA CIDADE	MARIA CARLOS	18	NOVA CIDADE
QUEIMADOS	CRAS III - INCONFIDENCIA	TIRADENTES	258	INCONFIDENCIA
QUISSAMÃ	CAXIAS	EDVAL BARCELOS	112	CAXIAS
RESENDE	ITAPUCA	WILLY FAULSTICH	64	ELITE
RESENDE	CRAS JARDIM ESPERANÇA	FREI TITO	27	JARDIM ESPERANÇA
RESENDE	CRAS LAVAPÊS	CELESTINO DE PAULA	29	LAVAPÊS
RESENDE	CRAS TOYOTA	PROJETADA	0	TOYOTA 2
RESENDE	CRAS ITINERANTE	AUGUSTO XAVIER DE LIMA	251	JARDIM JALISCO
RIO BONITO	CRAS BOA ESPERANÇA	RUA DOIS	0	BOA ESPERANÇA
RIO BONITO	CRAS ESPAÇO CIDADÃO	RUA CAMILO HENRINGER SERRA	30	PARQUE DAS ACÁCIAS
RIO CLARO	CRAS I	RUA WASHINGTON LUIZ	419	CENTRO
RIO CLARO	CRAS II	RUA PRESIDENTE VARGAS	89	CENTRO
RIO DAS FLORES	CRAS TABOAS	RUA JOSÉ GERALDO	18	TABOAS



CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS/RJ

RIO DAS FLORES	CRAS CENTRO	CORONEL LADISLAU GUEDES	7	CENTRO
RIO DAS OSTRAS	CRAS REGIÃO NORTE	RESENDE	177	JARDIM MARILEA
RIO DAS OSTRAS	CRAS REGIÃO CENTRAL	DES. ELLIS HERMIDYO FIGUEIRA S/N	99999	JD. CAMPOMAR
RIO DAS OSTRAS	CRAS REGIÃO SUL	PARANÁ	599	CIDADE PRAIANA
RIO DE JANEIRO	CRAS GERMINAL DOMINGUES	AMBIRE CAVALCANTI	95	RIO COMPRIDO
RIO DE JANEIRO	CRAS PROF. ISMÊNIA LIMA MARTINS	DA ALFANDEGA	114	CENTRO
RIO DE JANEIRO	CRAS DEP. LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	PROJETADA	0	SÃO CRISTOVÃO
RIO DE JANEIRO	CRAS ADALBERTO ISMAEL DE SOUZA	BARTOLOMEU GUSMÃO	1100	SÃO CRISTOVÃO
RIO DE JANEIRO	CRAS JOSÉ CARLOS CAMPOS	GUARAMA	0	ROCHA MIRANDA
RIO DE JANEIRO	CRAS RUBENS CORRÊA	CAPITÃO ALIATAR MARTINS	211	IRAJÁ
RIO DE JANEIRO	CRAS ZÓZIMO BARROSO DO AMARAL	CARVALHO DE SOUZA	274	MADUREIRA
RIO DE JANEIRO	CRAS RENASCER DO ANDARAÍ	CAÇAPAVA	305	GRAJAÚ
RIO DE JANEIRO	CRAS YARA AMARAL	NEI VIDAL	43	GUADALUPE
RIO DE JANEIRO	CRAS ROSANI CUNHA	VISCONDE DE SANTA ISABEL	412	GRAJAÚ
RIO DE JANEIRO	CRAS FRANCISCO SALES DE MESQUITA	NORUEGA	21	COSTA BARROS
RIO DE JANEIRO	CRAS MARY RICHMOND	CONSELHEIRO FERRAZ	54	LINS DE VASCONCELOS
RIO DE JANEIRO	CRAS RINALDO DE LAMARE	NIEMEYER	776	SÃO CONRADO
RIO DE JANEIRO	CRAS MARIA VIEIRA BAZANI	DA MATRIZ	5620	GUARATIBA
RIO DE JANEIRO	CRAS MACHADO DE ASSIS	RODRIGUES CALDAS	3400	TAQUARA
RIO DE JANEIRO	CRAS GONZAGUINHA	BARÃO DA TAQUARA	9	PRAÇA SECA
RIO DE JANEIRO	CRAS CIDADANIA RIO DAS PEDRAS	DO PINHEIRO	0	ITANHAGÁ
RIO DE JANEIRO	CRAS CAIO FERNANDO ABREU	DOS DEMOCRÁTICOS	642	MANGUINHOS
RIO DE JANEIRO	CRAS ZUMBI DOS PALMARES	DOS BANDEIRANTES	11227	VARGEM PEQUENA
RIO DE JANEIRO	CRAS TIA RUTH	MARIA DE FÁTIMA	61	DEL CASTILHO
RIO DE JANEIRO	CRAS ELIS REGINA	EDGARD WERNECK	1565	CIDADE DE DEUS
RIO DE JANEIRO	CRAS CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	TAPEROÁ	308	PENHA
RIO DE JANEIRO	CRAS VILA SÃO BENTO	PROFESSOR PLÍNIO OLINTO	0	BANGU
RIO DE JANEIRO	CRAS MARIA THEREZA FREIRE MOURA	SILVA CARDOSO	349	BANGU
RIO DE JANEIRO	CRAS HELONEIDA STUDART	RANGEL PESTANA	510	BANGU
RIO DE JANEIRO	CRAS LUIZA MAHIM	CAMPO GRANDE	3058	INHOIBA
RIO DE JANEIRO	CRAS CECÍLIA MEIRELES	OLINDA ELIS	470	CAMPO GRANDE
RIO DE JANEIRO	CRAS ALUNO MARCELO CARDOSO TOMÉ	DO RADIO	0	CAMPO GRANDE
RIO DE JANEIRO	CRAS MARIA CLARA MACHADO	EDUARDO PINTO VILAR	0	SANTA CRUZ
RIO DE JANEIRO	CRAS PROFª HELENICE NUNES JACINTHO	JK	5	PACIÊNCIA
RIO DE JANEIRO	CRAS BETTY FRIEDAN	RAFAEL PEREIRA	0	SEPETIBA
RIO DE JANEIRO	CRAS IACYRA FRAZÃO SOUSA	ALBERI VIEIRA DOS SANTOS	0	PACIÊNCIA
RIO DE JANEIRO	CRAS PROFESSOR DARCY RIBEIRO	GOVERNADOR CHAGAS FREITAS	1900	PORTUGUESA
RIO DE JANEIRO	CRAS ANILVA DUTRA MENDES	FRANZ LISTZ	0	JARDIM AMÉRICA
RIO DE JANEIRO	CRAS NELSON MANDELA	DA REGENERAÇÃO	654	BONSUCESSO
RIO DE JANEIRO	CRAS DR. SOBRAL PINTO	DR LEAL	706	ENGENHO DE DENTRO
RIO DE JANEIRO	CRAS DEPUTADO JOÃO FASSARELA	FLORA LOBO	0	PENHA CIRCULAR
RIO DE JANEIRO	CRAS PADRE VELOSO	SÃO CLEMENTE	312	BOTAFOGO
RIO DE JANEIRO	CRAS DODO DA PORTELA	MARECHAL HERMES	2	SANTO CRISTO
RIO DE JANEIRO	CRAS XV DE MAIO	GENERAL SAMPAIO	74	CAJU
RIO DE JANEIRO	CRAS SEBASTIÃO TEODORO FILHO	SAINT ROMAN	172	COPACABANA
RIO DE JANEIRO	CRAS OLÍMPIA ESTEVES	SANTA CECÍLIA	984	BANGU
RIO DE JANEIRO	CRAS JORGE GONÇALVES	FERNANDA	155	SANTA CRUZ
RIO DE JANEIRO	CRAS OSWALDO ANTONIO FERREIRA	DONA OLÍMPIA	220	REALENGO
RIO DE JANEIRO	CRAS TIJUCA	GUAPIARA	43	TIJUCA
RIO DE JANEIRO	CRAS RAMOS	CENTRAL	0	COMPLEXO DO ALEMÃO
RIO DE JANEIRO	CRAS ACARI	GUAIUBA	150	ACARI
SANTA MARIA MADALENA	CRAS -LARGO DO MACHADO	LUIZ MACHADO	38	LARGO DO MACHADO
SANTA MARIA MADALENA	CRAS - CENTRO	CORONEL PORTUGAL	16	CENTRO
SANTA MARIA MADALENA	CRAS - TRIUNFO	SÃO PEDRO	0	TRIUNFO - 2º DISTRITO
SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	CIDADE NOVA	AVENIDA AILTON SENA DA SILVA	0	CIDADE NOVA
SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	CENTRO	SILVA JARDIM	71	CENTRO
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	CRAS - PRAÇA JOÃO PESSOA	VALDEMAR XAVIER NUNES	0	PRAÇA JOÃO PESSOA
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	CRAS - ILHA DOS MINEIROS	SEIS	0	ILHA DOS MINEIROS
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	CRAS - VALÃO SECO	SIMÃO MANSUR	0	VALÃO SECO
SÃO FIDÉLIS	CRAS FILOTÉIA BRAGANÇA	FILOTÉIA BRAGANÇA	48	SÃO VICENTE DE PAULA
SÃO FIDÉLIS	CRAS DR JOSÉ FRANCISCO	DR. JOSÉ FRANCISCO	595	CENTRO
SÃO GONÇALO	CRAS SANTA LUZIA	VIÇ. DE SEABRA S/Nº	0	SANTA LUZIA
SÃO GONÇALO	CRAS GUAXINDIBA	AQUILINO DE CARVALHO	0	GUAXINDIBA
SÃO GONÇALO	CRAS SALGUEIRO	SOBRAL CAMPOS	101	SALGUEIRO
SÃO GONÇALO	CRAS SANTA IZABEL	SANTA IZABEL	95	SANTA IZABEL
SÃO GONÇALO	CRAS NEVES	OLIVEIRA BOTELHO	0	NEVES
SÃO GONÇALO	CRAS ENGENHO PEQUENO	MENTOR COUTO	925	ENGENHO PEQUENO
SÃO GONÇALO	CRAS VISTA ALEGRE	SÃO PEDRO	2	VISTA ALEGRE
SÃO GONÇALO	CRAS ALCANTARA	NILO PEÇANHA	1137	ALCANTARA
SÃO GONÇALO	CRAS CENTRO	ALOISIO NEIVA	347	CENTRO
SÃO GONÇALO	CRAS TRIBOBO	ALFEU RABELO LOTE	10	TRIBOBO
SÃO GONÇALO	CRAS JARDIM CATARINA II	RAPOSA BOTELHO	0	JARDIM CATARINA VELHO
SÃO GONÇALO	CRAS ITAOCA	ANTONIO LEONCIO	33	ITAOCA
SÃO GONÇALO	CRAS ITAOCA II	DE ITAUNA	0	PORTO DO ROSA
SÃO JOÃO DA BARRA	CRAS SABONETE	RUA PRINCIPAL S/N	S/N	SABONETE
SÃO JOÃO DA BARRA	CRAS SEDE	RUA SÃO BENEDITO	117	CENTRO



CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS/RJ

SÃO JOÃO DE MERITI	VILA SÃO JOSÉ	COMENDADOR TELES	3199	VILA SÃO JOSÉ
SÃO JOÃO DE MERITI	CRAS PARQUE TIETE	CASTRO ALVES	0	PARQUE TIETE
SÃO JOÃO DE MERITI	JARDIM ÍRIS	AV. COPACABANA	50	JARDIM ÍRIS
SÃO JOÃO DE MERITI	ÉDEN	ANA BRITO DA SILVA	2470	ÉDEN
SÃO JOSÉ DE UBÁ	CRAS RURAL	CITY VIEIRA COLAÇA	61	CENTRO
SÃO JOSÉ DE UBÁ	CRAS URBANO	DAVID VIEIRA NEY	215	CENTRO
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	CRAS - SÃO JOSÉ	JOÃO LIMONGI	88	CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA	CRAS RUA DO FOGO	RUA PROJETADA C, QUADRA D	11	RUA DO FOGO
SÃO PEDRO DA ALDEIA	CRAS MORRO DO MILAGRE	IRACY DOS SANTOS	7	MORRO DO MILAGRE
SÃO PEDRO DA ALDEIA	CRAS BAIRRO SÃO JOÃO	RUA SÃO JORGE	465	SÃO JOÃO
SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	CRAS 02	EURICO CERBINO	139	CENTRO
SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	CRAS CENTRO	FRANCISCO SALUSTIANO PINTO	63	CENTRO
SAPUCAIA	CRAS - ANTA	BR 393	162	ANTA
SAPUCAIA	CRAS - PIÃO	ZAIR LOPES CARNEIRO	4	PIÃO
SAQUAREMA	CRAS BACAXÁ	MARIA FERREIRA	36	RAIA BACAXÁ
SAQUAREMA	CRAS JACONÉ	22 COM RUA 96	16	JACONE
SAQUAREMA	CRAS SAMPAIO CORREA	PRIMEIRO DE MAIO	115	SAMPAIO CORREA
SEROPÉDICA	CRAS I	PEDRO SERVULO DE ARAUJO	1	JARDIM DAS ACACIAS
SEROPÉDICA	CRAS II	DEMETRIO DE BRITO	136	FAZENDA CAXIAS
SEROPÉDICA	CRAS 3 - JARDIM MARACANÃ	ARLIETE DA SILVA RODRIGUES	0	JD MARACANÃ
SEROPÉDICA	CRAS 4 - BOA ESPERANÇA	MARIA JOAQUINA RIBEIRO	1	BOA ESPERANÇA
SILVA JARDIM	CRAS FEDERAL	RUA PADRE ÁVILA	121	CENTRO
SILVA JARDIM	CRAS ESTADUAL RJ	PADRE ANTÔNIO PINTO	332	CENTRO
SUMIDOURO	CRAS - SUMIDOURO	RUA 10 DE JUNHO	40	CENTRO
TANGUÁ	CRAS AMPLIAÇÃO	RUA 11, QUADRA 29	9	AMPLIAÇÃO
TANGUÁ	CRAS BANDEIRANTE	RUA 36	102	BANDERANTE I
TERESÓPOLIS	CRAS ALTO	ALBERTO TORRES	1148	ALTO
TERESÓPOLIS	CRAS BARROSO	PARÁ	0	BARROSO
TERESÓPOLIS	CRAS FISCHER	PEDRO ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA	2738	FISCHER
TERESÓPOLIS	CRAS MEUDON	CARAMURÚ	108	MEUDON
TRAJANO DE MORAIS	CRAS CENTRO	DOCTOR JOSE DE MORAES	15	CENTRO
TRAJANO DE MORAIS	CRAS VISCONDE DE IMBÉ	MORRO DO PINHEIRO	0	VISCONDE DE IMBÉ
TRÊS RIOS	CRAS BEMPOSTA	WERNECK	425	BEMPOSTA
TRÊS RIOS	CRAS TRIANGULO	SANTO ANTÔNIO	200	TRIANGULO
TRÊS RIOS	CRAS CENTRO	CONDESSA DO RIO NOVO	1111	CENTRO
TRÊS RIOS	CRAS VILA	AMBROSINA BASTOS	32	VILA ISABEL
VALENÇA	CRAS CAMBOTA	JOÃO ALVES	196	CAMBOTA
VALENÇA	CRAS VARGINHA	MACIEL NASCIMENTO,	155	CHACRINHA
VARRE-SAI	CRAS I	CRUZ DA ANA	0	ZONA RURAL
VARRE-SAI	CRAS II	AVENIDA JOSÉ RAMOS VIEIRA	0	CENTRO
VASSOURAS	CRAS-TOCA	RUA B	0	TOCA DOS LEGES
VASSOURAS	CRAS CENTRO	OTÁVIO GOMES	680	CENTRO
VOLTA REDONDA	CRAS VILA BRASÍLIA	RUA C	2	VILA BRASÍLIA
VOLTA REDONDA	CRAS SANTO AGOSTINHO	ITAMARACÁ	79	SANTO AGOSTINHO
VOLTA REDONDA	CRAS RÚSTICO	7B	142	RÚSTICO
VOLTA REDONDA	CRAS SIDERLÂNDIA	RUA DEZ	20	SIDERLÂNDIA
VOLTA REDONDA	CRAS CAIEIRAS	IMPRESSA	5	CAIEIRAS
VOLTA REDONDA	CRAS MONTE CASTELO	SÃO SEBASTIÃO	112	MONTE CASTELO
VOLTA REDONDA	CRAS SANTA RITA DE CÁSSIA	DA GRANJA	40	SANTA RITA DE CÁSSIA
VOLTA REDONDA	CRAS VILA MURY	AMAZONAS	275	VILA MURY
VOLTA REDONDA	CRAS COQUEIROS	RUA J	50	COQUEIROS
VOLTA REDONDA	CRAS PADRE JOSIMO	RUA SETE	101	PADRE JOSIMO
VOLTA REDONDA	CRAS ROMA II	RUA CINCO	36	ROMA II
VOLTA REDONDA	CRAS ROMA I	DEZENOVE DE ABRIL	75	ROMA I
VOLTA REDONDA	CRAS RETIRO	GRANDES LOJAS	107	RETIRO
VOLTA REDONDA	CRAS ÁGUA LIMPA	SIQUEIRA CAMPOS	16	ÁGUA LIMPA
VOLTA REDONDA	CRAS JARDIM PONTE ALTA	D	155	JARDIM PONTE ALTA
VOLTA REDONDA	CRAS SANTA CRUZ	MAJOR ANIBAL	232	SANTA CRUZ
VOLTA REDONDA	CRAS BELO HORIZONTE	NESTÓRIO	1283	BELO HORIZONTE
VOLTA REDONDA	CRAS VOLTA GRANDE	1054	199	VOLTA GRANDE I
VOLTA REDONDA	CRAS VILA AMERICANA	ESTADOS UNIDOS	380	VILA AMERICANA
VOLTA REDONDA	CRAS VILA RICA	VINTE	275	VILA RICA
VOLTA REDONDA	CRAS BRASILÂNDIA	K	98	BRASILÂNDIA
VOLTA REDONDA	CRAS VERDE VALE	PARAISO DAS GARÇAS	73	VERDE VALE
VOLTA REDONDA	CRAS SÃO CARLOS	FARIA DE BRITO	1	SÃO CARLOS
VOLTA REDONDA	CRAS SÃO LUZ	EDGAR BANDEIRA	787	SÃO LUZ
VOLTA REDONDA	CRAS CANDELÁRIA	TORRES	45	CANDELÁRIA
VOLTA REDONDA	CRAS DOM BOSCO	DEODORO DA FONSECA	53	DOM BOSCO
VOLTA REDONDA	CRAS AÇUDE	FRANCISCO ANTONIO FRANCISCO	5	AÇUDE
VOLTA REDONDA	CRAS MARIANA TORRES	D	143	MARIANA TORRES
VOLTA REDONDA	CRAS VILA TRÊS POÇOS	ANA CANDIDA DE JESUS	10	TRES POÇOS



RELAÇÃO DOS CENTROS DE MEDIAÇÃO DE CONFLITOS PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

01) COMARCA DA CAPITAL FÓRUM CENTRAL

Juiz Diretor: ANA CÉLIA MONTEMOR SOARES RIOS GONÇALVES

Coordenador: Maria Cristina Prata de Freitas Ramos

Av. Erasmo Braga nº 115, Lâmina I, sala Centro

Rio de Janeiro- RJ CEP: 20020-903

Tel: (21) 3133 2494 e 3133 2154

E-mail: capcentromediacao@tjrj.jus.br

02) COMARCA DA CAPITAL FÓRUM REGIONAL DA BARRA DA TIJUCA

Juiz Diretor: JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO

Coordenador: Marcia Grillo da Silva Lago

Av. Luiz Carlos Prestes s/n 1º andar

Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ CEP: 22775-005

Tel: (21) 3385 8750/8700 e 33858795

E-mail: btjcentromediacao@tjrj.jus.br

03) COMARCA DA CAPITAL FÓRUM REGIONAL DE CAMPO GRANDE

Juiz Diretor:

Coordenador: Carmem Lucia Nunes da Silva

Rua Carlos da Silva Costa nº 141 3º andar

Campo Grande, Rio de Janeiro RJ CEP: 23050-230

Tel: (21) 2416 8884/8800 e 2416 8908 # 4021

E-mail: cgrcentromediacao@tjrj.jus.br

04) COMARCA DA CAPITAL FÓRUM REGIONAL DE JACAREPAGUA

Juiz Diretor: ARTHUR NARCISO DE OLIVEIRA NETO

Coordenador: Vanja Maria Araújo Borges

Rua Professora Francisca Piragibe nº. 80

Taquara, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ CEP: 22710-195

Tel: (21) 2444 8045

E-mail: jpacentromediacao@tjrj.jus.br

05) COMARCA DA CAPITAL FÓRUM REGIONAL DE MADUREIRA

Juiz Diretor: FLORENTINA FERREIRA BRUZZI PORTO

Coordenador: Patrícia Teixeira Mendes

Av. Ernani Cardoso nº. 152, 1º andar

Cascadura, Rio de Janeiro - RJ CEP: 21310-310

Tel: (21) 2583 3485/3400

E-mail: madcentromediacao@tjrj.jus.br

06) COMARCA DA CAPITAL FÓRUM REGIONAL DO MEIER

Juiz Diretor: MARIA LUIZA DE FREITAS CARVALHO

Coordenador: Regina Maria de Campos Ricca

Rua Aristides Caire nº. 53

Méier - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20775-060

Tel: (21) 3279 8054/8000

E-mail: meicentromediacao@tjrj.jus.br

**RELAÇÃO DOS CENTROS DE MEDIAÇÃO DE CONFLITOS
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****07) COMARCA DA CAPITAL FÓRUM REGIONAL DA PAVUNA**

Juiz Diretor: MYLENE GLORIA PINTO VASSAL
Coordenador: Renata Fernandes cunha Veloso
Av. Sargento de Milícias, S/Nº 2º andar
Pavuna - Rio de Janeiro - RJ CEP: 21532-290
Tel: (21) 3452 9557 ramal 9558 e 3495 9500
E-mail: pavcentromediacao@tjrj.jus.br

08) COMARCA DA CAPITAL FÓRUM REGIONAL DE SANTA CRUZ

Juiz Diretor: EDUARDO MARQUES HABLITSCHKE
Coordenador: Ana Paula de Campos Rocha
Rua Olavo Bilac, S/N, 2º andar
Santa Cruz - Rio de Janeiro - RJ CEP: 23570-220
TEL: (21) 3626 8500 # 4022
E-mail: scrcentromediacao@tjrj.jus.br

09) COMARCA DE BELFORD ROXO

Juiz Diretor: ALFREDO JOSÉ MARINHO NETO
Coordenador: Clésio Barros Bittencourt
Av. Joaquim da Costa Lima, S/N, 2º andar
São Bernardo, Belford Roxo - RJ CEP: 26165-380
Tel: (21) 2786 8300 ramal 8341
E-mail: belcentromediacao@tjrj.jus.br

10) COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS

Juiz Diretor: MAFALDA LUCCHESI
Coordenador: Edson da Rocha Cardoso
Rua Gal Dionísio nº764
Bairro 25 de Agosto, Duque de Caxias - RJ CEP: 25075-095
TEL: (21) 3661 9214
E-mail: dcxcentromediacao@tjrj.jus.br

11) COMARCA DE NITERÓI

Juiz Diretor: CESAR FELIPE CURY
Coordenador: Claudia Maria Ferreira de Souza
Rua Coronel Gomes Machado, S/Nº,
Centro, Niterói - RJ - CEP: 21910-290
Tel: (21) 2716 4596/4597/4699
E-mail: nitcentromediacao@tjrj.jus.br

12) COMARCA DE NOVA IGUAÇU

Juiz Diretor: MÔNICA DE HOLANDA DAIBERT
Coordenador: Maria da Conceição Porto de Oliveira Silva (Ceixa)
Rua Dr. Mário Guimarães, nº. 968
Bairro da Luz - Nova Iguaçu- RJ CEP: 26255-170
Tel: (21) 2765 5010 #4024
E-mail: nigcentromediacao@tjrj.jus.br



RELAÇÃO DOS CENTROS DE MEDIAÇÃO DE CONFLITOS PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

13) COMARCA DE NOVA FRIBURGO

Juiz Diretor: FERNANDO LUIS GONÇALVES DE MORAES
Coordenador: Deidi Lucia da Rocha (Andréa e Brígida)
Av. Euterpe Friburguense, nº. 201, Sobrado
Centro - Nova Friburgo RJ CEP: 28605-130
Tel: (023) (22) 2524 2100 #4010
E-mail: nfrcentromediacao@tjrj.jus.br

14) COMARCA DE PETRÓPOLIS

Juiz Diretor: ANDRÉA PACHÁ
Coordenador: Marcia Miranda Cunha
Av. Barão do Rio Branco, nº 2001, 2º andar
Centro - Petrópolis RJ CEP: 25680-275
Tel: (24) 2244 6200 #4011
E-mail: petcentromediacao@tjrj.jus.br

15) COMARCA DE SÃO GONÇALO

Juiz Diretor: MARCELO CASTRO ANATOCLES DA SILVA FERREIRA
Coordenador: Alessandra Fabrício Anátocles da Silva Ferreira
Rua Francisco Portela, nº 2814
Zé Garoto - São Gonçalo - Rio de Janeiro RJ CEP: 24020-069
Tel: (21) 3715 8500 #4013
E-mail: sgocentromediacao@tjrj.jus.br

16) COMARCA DE SÃO JOÃO DE MERITI

Juiz Diretor: RAQUEL SANTOS PEREIRA CHRISPINO
Coordenador: Maria Alice de Carvalho Lessa Miranda
Av. Presidente Lincon, nº. 857
Centro - São João de Meriti RJ CEP: 25555-200
Tel: (21) 2786 9743
E-mail: sjmcentromediacao@tjrj.jus.br

17) COMARCA DE TRÊS RIOS

Juiz Diretor: ELEN DE FREITAS BARBOSA
Coordenador: Luiza Helena Correa
Praça São Sebastião nº. 224 1º Pavimento
Centro- Três Rios RJ CEP: 25804-080
Tel: (24) 2251 7300 # 4015
E-mail: tricentromediacao@tjrj.jus.br

18) COMARCA DA COMARCA DA CAPITAL IV JECRIM - LEBLON

Juiz Diretor: CINTIA SANTAREM CARDINALI
Coordenador: Andrea Brandão de Sá (mat. 01/19658)
Rua Humberto de Campos nº. 315, 2º andar
Leblon, Rio de Janeiro - RJ CEP: 22430 190
Tel: (21) 2511 1670 - ramal 215
E-mail: cap04jecri@tjrj.jus.br



RELAÇÃO DOS CENTROS DE MEDIAÇÃO DE CONFLITOS PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

19) COMARCA DA CAPITAL - BANGU

Juiz Diretor: HELLEN GARCIA MESQUITA

Coordenador: Pedro Walter Bergo e Gomes

Rua Doze de Fevereiro s/nº - RJ CEP 21810 050

Tel: 3338 2067

E-mail: pedrowbg@tjrj.jus.br

20) COMARCA CAPITAL - LEOPOLDINA

Juiz Diretor: CARLOS ALBERTO MACHADO

Coordenador:

Rua Filomena Nunes nº 1071 Olaria CEP 21021-380

Tel: 3626 4200 / #4031

E-mail: leodirfor@tjrj.jus.br (Direção Fórum)

(CONTATO DIREÇÃO FÓRUM SRª FATIMA)



CEATA - CENTRO DE ATENDIMENTO TOTAL AO ADOLESCENTE

(Feminino e masculino - Idade de 10 até 19 anos)

Valor: gratuito

Telefone: 2673-6144

Triagens: Quarta-feira - 13h até 17h e sexta-feira - 9h até 11h

Endereço de Triagens: Rua Corrêa Méier, 127, Bairro 25 de agosto - Centro - Duque de Caxias

Atendimento: Psicólogo e assistente social para dependente químico e família.

CAPSad - CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS - Município do Rio de Janeiro

CAPS AD Raul Seixas

Rua Dois de Fevereiro 785 - Engenho de Dentro - Rio de Janeiro - RJ /Tel.: (21) 3111 7512.

CAPS AD Colônia Juliano Moreira

Estrada Rodrigues Caldas, 3.400 - Taquara - Rio de Janeiro - RJ/Tels.: 2456-7245/2456-7537

CAPS AD Infante Juvenil Elisa Santa Rosa

Rua Sampaio Correia, s/nº - Taquara - Rio de Janeiro - RJ/ Tels.: 2456-7604/2456-7497

CAPS AD Porquatro Neto Caxambi

Rua Vereador Jansen Muller, 329, fundos, Caxambi - Rio de Janeiro-RJ/Tel.: 3111-4168

Hospital Municipal de Especialidade Psiquiátrica Instituto Municipal de Assistência à Saúde Juliano Moreira

Estrada Rodrigues Caldas, 3.400 - Taquara - Rio de Janeiro -RJ/Tels.: 2446-5087/2446-7335/2446-7661/2446-7573

CAPS AD Alameda (Niterói)

Alameda São Boaventura, 129. tel.: (21) 2718-5803

CAP - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

(Feminino e masculino - Adulto)

Valor: gratuito

Telefone: 2673-6144

Triagens: Segunda- feira - 9h até 11h, quarta-feira - 9h até 11h e sexta-feira - 13h até 15h

Endereço de Triagens: Rua Correa Méier, 127, Bairro 25 de agosto - Centro - Duque de Caxias

Atendimento: Psicólogo, psiquiatra e grupo de ajuda.

CEAD - CENTRO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOBRE DROGAS

(Feminino e masculino)

Valor: gratuito

Telefone(s): 2332-4785 / 2332-4795 / 3399-1322 / 3399-1320 / 3399-1321 / 3399-1326 / 3399-1325 / 3399-1324

Fax(s): 3399.1323

Endereço: Rua Fonseca Teles, 121, 30 andar - São Cristovão (próximo ao Largo da Canela)

Horários: Triagens de segunda à sexta, de 8 horas às 17 horas

RIO DE JANEIRO - CLÍNICAS EVANGÉLICAS PARA INTERNAÇÃO

DESAFIO JOVEM EBENÉSER - SEROPÉDICA

Valor: Taxa internação R\$ 390,00 + mensalidade de R\$ 110,00

Contato: Pr. Aldenir ou Zirlândia

Telefone: 3787-2964

Endereço: Seropédica - RJ



CASA DE RECUPERAÇÃO FEMININA

Valor: Um salário mínimo mensal

Contato: Wilma

Telefone: 3011-7220 e 3787-7737

Endereço: Seropédica - RJ

ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO

Valor: Taxa internação 100,00 (o valor da mensalidade é gratuito para quem não pode pagar)

Contato: Wanderley

Telefone: (21) 2120-6030 / 9243-5666

Triagens: segundas e quartas-feiras de 16h às 18h.

Endereço de triagem: Rua Lemos Cunha, n 577 - RJ - Icaraí - Niterói

(Pegar ônibus 303 ou 303 no centro de Niterói. Saltar no último ponto antes do túnel para São Francisco e procurar o Centro Evangelístico Internacional)

Endereço da casa de recuperação: Itaipuaçu - RJ

S.O.S VIDA

Valor: Dois salários mínimos mensais

Contato: Sueli

Telefone: (22) 2643-4204 (13h às 18h)

Endereço de Triagens: Igreja Metodista - Rua Raul Veiga, 150 - Centro - Cabo Frio

Ônibus: Na Rodoviária Novo Rio, Rio-Cabo Frio

Exames: Hemograma completo e Abreugrafia do pulmão

ABRASA (Associação Brasileira Agente de Saúde em Alcoolismo)

Categoria: Público – ENSP

Endereço: Rua Leopoldo Bulhões, 1480, Manguinhos

Telefone: 2598-2525

Ramal: 2520/ 2301/2517/2519 Fax: 2230-7782/ 2280-0484

Horário: 08:00 às 12:00h

Responsável: Sebastião da Silva Amaral

Observação: Ambulatório de Alcoolismo

SAD (Serviço de Álcool e Drogas) Hospital de Jurujuba

Categoria: Público – Prefeitura Municipal de Niterói

Endereço: Av. Quintino Bocaiúva, s/n, Charitas – Niterói

Telefone: 2714-8856/ 2610- 7678 Ramal: 217

Responsável: Dr. Eduardo Rocha

Observação: Internação e Desintoxicação – 12 leitos somente para moradores de Niterói

NAAD (Núcleo de Atenção a Alcoolismo e Drogadição)

Categoria: Público – Prefeitura M. do Rio de Janeiro - Secretaria de Saúde

Endereço: Rua do Matoso 96, Pç. da Bandeira

Telefone: 2273-6222/ Ramal: 147

Dia: Segunda a Sexta feira

Horário: 08:00 às 17:00h

Responsável: Angela Pacheco

Observação: Atendimento a servidores da Guarda Municipal/ pacientes do PAM



UTA (Unidade de Tratamento de Alcoolismo) – Instituto Phillipe Pinel

Endereço: Rua do Matoso 96, Pç. da Bandeira

Telefone: 2273-6222/ Ramal: 147

Dia: Segunda a Sexta feira

Horário: 08:00 às 17:00h

Responsável: Angela Pacheco

Observação: Atendimento a servidores da Guarda Municipal/ pacientes do PAM

PROJAD/ IPUB (projeto de Atenção ao Usuário de Drogas)

Categoria: Público – UFRJ

Endereço: Av. Venceslau Braz, 71/ Fundos, Botafogo

Telefone: 2295-3499

Dia: Segunda a Sexta-feira

Horários: 08:00 às 12:00h

Responsável: Marcelo Santos Cruz

CREDEQ (Centro de Recuperação para Dependentes Químicos)

Endereço: Estrada do Campinho, 4700 Campo Grande

Telefone: 3406-9386 9 (Luiza)

Dia: Segunda a Sexta-feira

Horário: 08:00 às 16:00h com entrevista marcada previamente

Responsável: Nelson José de Almeida Pingas

Observação: A partir de 18 anos/ 60 leitos

UTAD (Unidade de Tratamento de Álcool e Drogas)

Categoria: Convênio – SUS

Endereço: Estrada do Engenho Velho, 1075, Taquara, Jacarepaguá

Telefone: 3477-0848/2440-5050/2456-6733

Responsável: Dr. Mauro Campos da Paz

Observação: Encaminhamento através do (AIH)

Cadastro de Unidades de Atendimento a Usuários de Álcool e Drogas do Estado do Rio de Janeiro

EMERGÊNCIAS:

Centro Psiquiátrico do Rio de Janeiro/ CPRJ antigo PAM Venezuela

Categoria: Público – SES

Endereço: Praça Coronel Assunção, s/n, Praça da Harmonia - Saúde

Telefone: 2516-5504/Fax-2516-9451

Hospital Psiquiátrico Pedro II

Endereço: Rua Ramiro Magalhães

Telefone: 2597-4242

Instituto Phillipe Pinel

Endereço : Av. Vanceslau Braz, 65, Botafogo

Telefone: 2542-3049/ Ramal: 2042/ 2275-2121

Hospital Municipal Lourenço Jorge

Endereço: Av. Ayrton Senna, 2000, Barra da Tijuca

Telefone: 2431-1818/ 2431-1244/ 3325-0475



AMBULATÓRIOS:

DEPRID (Departamento de Prevenção Integral às Drogas)

Categoria: Público - SEJDH

Endereço: Rua da Fonseca Teles, 121 – 3º andar São Cristóvão

Telefone: 2589-8372/ 2589-8329/ 3399-1324 Ramal: 209

Fax: 2580-2423/ 2580-1951

Dia: Segunda a Sexta-feira

Horário: 08:00 às 08:00h

Observação: Adolescente e Adulto – Ambulatório

Hospital Estadual Pedro II – Ambulatório de Alcoolismo

Categoria: Público - SES

Endereço: Rua do Prado, 325 Santa Cruz

Telefone: 2418-2074 RAMAL: 239

Dia: Segunda e Quinta-feira

Horário: 10:00h

Centro/ Rio (Centro de Reabilitação de Adictos)

Categoria: Público – SES, Triagem

Endereço: Rua Dona Mariana, 151 Botafogo

Telefone: 2527-3802

Dia: Segunda a Sexta-feira

Horário: 07:30 às 19:00h

Observação: Adolescente e Adulto – Hospital Dia

CEPRAL (Centro de Estudo e Pesquisas com Atuação ao Alcoolismo)

Categoria: Público - UFRJ

Endereço: Av. Presidente Vargas, 2863 Centro

Telefone: 2502-4301

Dia: Segunda a Sexta-feira

Horário: 08:00 às 16:00h

Observação: Triagem e avaliação integral para alcoolista, Segunda feira às 14:00h

Instituto Phillipe Pinel

Categoria: Público

Endereço: Av. Vanceslau Braz, 65 Botafogo

Telefone: 2542-3049/ Ramal: 2042/ 2275-2121(emergência)

NEPAD (Núcleo de Estudos e Pesquisa em Atenção ao Uso Indevido de Drogas)

Categoria: Público - UERJ

Endereço: Rua Fonseca Teles, 121- 4º andar São Cristóvão

Telefone: 2587-7163 / 2587-7109 / 2587-7148 / 2589-4309/2589-3269 Ramal do fax=35

Dia: Segunda a sexta-feira

Horário: 09:00 às 17:00h

Observação: Adolescente e Adulto



Ambulatório – Psicoterapia – Psicanalista

Não atende alcoolistas (só se for associado a drogas)

PROSEV (Projeto Apoio ao Servidor D. Q.)

Categoria: Público – Superintendência de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho - SARE

Endereço: Rua Silva Jardim, 31 – 2º andar sala 06, Praça Tiradentes

Telefone: 2282-1381 Ramal: 256

Dia: Segunda a sexta-feira

Horário: 08:00 às 14:00h

TAMIN (Centro Ambulatorial Michelle de Moraes)

Categoria: Encaminha para a SEJDH/ CEAD/ DEPRID

Endereço: Rua José Clemente, 86, 3º andar, Centro de Niterói

Telefone: 2621-0804

Dia: Segunda a sexta-feira, atendimento a partir das 13 horas, com terapeutas

Horário: 09:00 às 18:00h

Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro – Serviço de Psiquiatria – Setor de Dependência Química

Categoria: Beneficiária

Endereço: Rua Santa Luzia, 206, Centro

Telefone: 2297-6611/ 2221-4896

Dia: Segunda a Sexta-feira

Horário: 08:30 às 17:30h

Observação: Programa de Álcool e outras Drogas e Programa de Tabagismo

BARRA MANSA

REVIVA (Centro de Orientação, Reabilitação e Desenvolvimento em Dependência Química)

Categoria: Conveniada com a FIA

Endereço: Rodovia Presidente Dutra, Km 279, Floriano

Telefone: (024) 3322-4720/ Dr. Wellington Cel. 9825-1658 ou 1659

Observação: Internação Masculino e Feminino – 20 vagas – Triagem através de contato com o gerente de programa FIA/RJ

CAMPOS DOS GOYTACAZES

RESGATE (Prefeitura Municipal de Campos)

Categoria: Conveniada com a FIA

Endereço: Rua Almirante Porto, 05, Centro

Telefone: (024) 2734-2100

(024) 2734-2100

Observação: Ambulatório / Masculino e Feminino – 50 vagas

AMAI (Associação Manoel José Barbosa)

Categoria: Conveniada com a FIA

Endereço: Rua Júlio Armond, 77 - Custodópolis

Telefone: (024) 2720- (024) 2720-1295

Observação: Internação / Masculino e Feminino – 30 vagas



NITERÓI

CRIAA/ UFF (Centro Regional Int. da Assistência à Criança)

Categoria: Conveniada com a FIA

Endereço: Rua General Castrioto, 586 - Barreto

Telefone: 2628-9242

Observação: Ambulatório - 80 vagas

IPHEM (Instituto de Pesquisas Heloisa Marinho)

Categoria: Conveniada com a FIA

Endereço: Rua Ministro Octavio Kelly, 453, Icaraí, Niterói

Telefone: 3602-4983

Observação: Ambulatório - 50 vagas

Responsável: Maria Aparecida Ruas

RIO DE JANEIRO

AADEQ (Associação dos Amigos dos Dependentes Químicos)

Categoria: Conveniada com a FIA

Endereço: Rua Comandante Rubens Silva, 176 – Freguesia, Jacarepaguá

Telefone: 2436-0672

Observação: Ambulatório – 50 vagas / Prevenção 160 vagas

IBMR (Casa dos Lins)

Categoria: Conveniada com a FIA

Endereço: Rua Conselheiro Ferraz, 54 – Lins Vasconcelos

Telefone: 2241-6866/ 2261-4900

Observação: Ambulatório – 60 vagas

RECUPERANDO VIDAS (Centro de Tratamento de Dependentes Químicos)

Categoria: Público – Superintendência de Saúde - SEJDH

Endereço: Estrada do Caricó, 111 – Galeão, Ilha do Governador

Telefone: 3399-6030/ 3393-6042

Observação: Internação para Adolescentes encaminhados pela 1ª e 2ª Varas e FIA, Masculino - 15 vagas

NOSSA CASA

Telefone: 3399-6042 R:238

Categoria: Público – DEGASE - SEIJ

Endereço: Estrada do Caricó, 111 – Galeão – Ilha do Governador

Telefone: 3393-7610 Ramal: 238 Amb. / 230 Int. / 260

Observação: Ambulatório - 250 vagas - Nossa casa

Adolescentes em conflito com suas famílias, com a lei ou sua comunidade

AAEDEQ (Associação dos Amigos dos Dependentes Químicos – Casa de Guaratiba)

Categoria: Conveniado com a FIA

Endereço: Estrada da Ilha, 3991 Guaratiba

Telefone: 2436-0672

Observação: Internação - 25 vagas



SÃO JOÃO DE MERITI

Casa da Vila (Reencontro – Obras Sociais e Educacionais)

Categoria: Conveniado com a FIA

Endereço: Av. Comendador Teles, s/n.º Vilar dos Teles

Telefone: 3851-2087

Observação: Ambulatório - 80 vagas

CACHOEIRAS DE MACACU

Centro de Estudos de Saúde do Projeto Papucaia

Categoria: Conveniado com a FIA

Endereço: Av. Governador Roberto Silveira, 472 – Campo do Prado

Telefone: 2649-1117

Observação: Prevenção - 100 vagas

VOLTA REDONDA

GAIA (Grupo de Atendimento Interdisciplinar ao Adolescente)

Categoria: Conveniado com a FIA

Endereço: Rua 27, nº 56 – Vila Santa Cecília

Telefone: (024) 3342-2962 - (024) 3342-2962

Observação: Prevenção - 200 vagas (Tel: 3341-1763)

Ambulatório: – 120 vagas